

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** parcelado
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 20/03/2025 às 13:59
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 20/03/2025 às 14:00
- **MEIOS PARA CONSULTAS:** <https://www.licitacias.com.br> e Manual do Licitante constante no site indicado.
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 97302-1692
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.licitacias.com.br> , através do “link” “Manual do Licitante”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, BH/MG, CEP 30.360-310, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, bem como demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacias.com.br>.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 178,

179, 180, 181, 183, 185, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 196, 198, 200, 202, 203, 204, 206, 208, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223 e 224, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LicitaCias, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 30 dias corridos a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.8. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.6. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”

8.7. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.14.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.17.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.17.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início

anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.17.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.18.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.18.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.18.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.18.3.1. A proposta ajustada deverá ser enviada por meio do sistema <https://www.licitacias.com.br>.

8.18.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a proposta ajustada conjuntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser enviados por meio do sistema <https://www.licitacias.com.br>.

8.19. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV

8.20. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que ofertar o maior preço unitário.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sobretudo, ao SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, deverão ser enviados em formato digital e diretamente no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

10.13. Habilitados licitantes distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

10.14. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sistema público.

11.3. As razões deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via sistema <https://www.licitacias.com.br>, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, encaminhadas diretamente no sistema indicado no item 11.3, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado ou instrumento equivalente, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.

16.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.10. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus

colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

16.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

16.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

16.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância desta Administração com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial, na forma da lei.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em sítio eletrônico com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V

17.16. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.17. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

17.21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

17.21.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

17.21.5. ANEXO V - Modelo da Lei Orgânica

17.21.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

17.21.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

17.21.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.21.9. ANEXO XI - Minuta do Contrato

....., de de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192).

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Urgência e Emergência

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Natália Las-Cazas Monteiro – Cargo: Gerente de Urgência e Emergência – Matrícula: 1793

2.2. Graziela Mendes – Cargo: Supervisora de Soluções Compartilhadas – Matrícula: 1677

2.3. Yasmin Pissolati Mattos Bretz – Cargo: Gerente de Soluções e Projetos – Matrícula: 1666

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Serão aplicados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.242/2023 e os instrumentos equivalentes, decorrentes desta contratação, serão regidos por essas normas, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

4. OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e explicitadas na tabela abaixo:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	3.627	R\$ 6,81	R\$ 24.699,87
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA HIPODÉRMICA 13 x 0,45 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	16.813	R\$ 8,74	R\$ 146.945,62

3	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	AGULHA HIPODÉRMICA 13 x 0,45 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	5.604	R\$ 8,74	R\$ 48.978,96
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	16.165	R\$ 8,94	R\$ 144.515,10
5	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	5.388	R\$ 8,94	R\$ 48.168,72
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	17.027	R\$ 8,88	R\$ 151.199,76
7	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	5.676	R\$ 8,88	R\$ 50.402,88
8	AMPLA CONCORRÊNCIA	AGULHA HIPODÉRMICA 40 x 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	21.060	R\$ 9,30	R\$ 195.858,00
9	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	AGULHA HIPODÉRMICA 40 x 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	7.020	R\$ 9,30	R\$ 65.286,00
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO 500 GRAMAS)	15.173	R\$ 18,26	R\$ 277.058,98
11	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO 500 GRAMAS)	5.057	R\$ 18,26	R\$ 92.340,82
12	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	12.000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
13	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 10cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	41.730	R\$ 9,25	R\$ 386.002,50
14	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ATADURA CREPE 10cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	13.910	R\$ 9,25	R\$128.667,50

15	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 12cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	32.730	R\$ 9,97	R\$ 326.318,10
16	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ATADURA CREPE 12cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	10.910	R\$ 9,97	R\$108.772,70
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 15cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	56.730	R\$ 15,27	R\$ 866.267,10
18	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ATADURA CREPE 15cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	18.910	R\$ 15,27	R\$ 288.755,70
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATADURA CREPE 20cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	54.570	R\$ 16,42	R\$ 896.039,40
20	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ATADURA CREPE 20cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	18.190	R\$ 16,42	R\$ 298.679,80
21	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	BANDAGEM TRIANGULAR M	4.267	R\$10,86	R\$ 46.339,62
22	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	BANDAGEM TRIANGULAR G	4.267	R\$ 13,21	R\$ 56.367,07
23	AMPLA CONCORRÊNCIA	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml	22.673	R\$ 3,94	R\$ 89.331,62
24	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml	7.557	R\$ 3,94	R\$ 29.774,58
25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA COLETORA DE PAPELÃO PARA PERFUROCORTANTE 07 LITROS	26.108	R\$ 5,20	R\$ 135.761,60
26	COTA PARA BENEFICIÁRIO	CAIXA COLETORA DE PAPELÃO PARA PERFUROCORTANTE 07 LITROS	8.702	R\$ 5,20	R\$ 45.250,40

	DA LC 123/2006				
27	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 14G	42.310	R\$ 0,93	R\$ 39.348,30
28	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 16G	55.310	R\$ 0,99	R\$ 54.756,90
29	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 18G	182.940	R\$ 0,96	R\$ 175.622,40
30	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 18G	60.980	R\$ 0,96	R\$ 58.540,80
31	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 20G	275.340	R\$ 1,79	R\$ 492.858,60
32	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 20G	91.780	R\$ 1,79	R\$ 164.286,20
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 22G	177.750	R\$ 2,00	R\$ 355.500,00
34	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 22G	59.250	R\$ 2,00	R\$118.500,00
35	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 24G	166.225	R\$ 2,12	R\$ 343.917,00
36	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 24G	54.075	R\$ 2,12	R\$114.639,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	103.725	R\$ 1,46	R\$ 151.438,50

38	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	34.575	R\$ 1,46	R\$ 50.479,50
39	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	17.080	R\$ 1,58	R\$ 26.986,40
40	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO (MONO LÚMEN) nº 3,5 FR	480	R\$ 8,04	R\$ 3.859,20
41	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO (MONO LÚMEN) nº 4,0 FR	360	R\$ 7,72	R\$ 2.779,20
42	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO (MONO LÚMEN) nº 5,0 FR	480	R\$ 8,82	R\$ 4.233,60
43	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO P	494	R\$ 10,97	R\$ 5.419,18
44	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO M	5.970	R\$ 12,70	R\$ 75.819,00
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO GG	4.890	R\$ 18,84	R\$ 92.127,60
46	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO GG	1.630	R\$ 18,84	R\$ 30.709,20
47	AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL (ENVELOPE COM 10 UNIDADES)	1.595.430	R\$ 0,74	R\$1.180.618,20

48	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL (ENVELOPE COM 10 UNIDADES)	531.810	R\$ 0,74	R\$ 393.539,40
49	AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 50 UNIDADES)	6.184	R\$ 117,44	R\$ 726.248,96
50	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 50 UNIDADES)	2.061	R\$ 117,44	R\$ 242.043,84
51	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS (EXTENSOR)	149.625	R\$ 0,94	R\$ 140.647,50
52	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS (EXTENSOR)	49.875	R\$ 0,94	R\$ 46.882,50
53	AMPLA CONCORRÊNCIA	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES)	29.758	R\$ 14,52	R\$ 432.086,16
54	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES)	9.919	R\$ 14,52	R\$ 144.023,88
55	AMPLA CONCORRÊNCIA	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	495.075	R\$ 0,93	R\$ 460.419,75
56	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	165.025	R\$ 0,93	R\$ 153.473,25
57	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	12.120	R\$ 1,44	R\$ 17.452,80
58	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPARADRAPO 100mm x 4,5m	47.594	R\$ 9,85	R\$ 468.800,90
59	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	ESPARADRAPO 100mm x 4,5m	15.864	R\$ 9,85	R\$ 156.260,40

60	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES)	1.651	R\$ 43,43	R\$ 71.702,93
61	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES)	1.661	R\$ 43,28	R\$ 71.888,08
62	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES)	554	R\$ 43,28	R\$ 23.977,12
63	AMPLA CONCORRÊNCIA	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES)	1.744	R\$ 41,86	R\$ 73.003,84
64	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES)	581	R\$ 41,86	R\$ 24.320,66
65	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA (CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES)	885	R\$ 40,76	R\$ 36.072,60
66	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE 6 FR	828	R\$ 43,24	R\$ 35.802,72
67	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE 10 FR	914	R\$ 43,83	R\$ 40.060,62
68	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE 15 FR VENTILADO	715	R\$ 46,58	R\$ 33.304,70
69	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 m	56.766	R\$ 3,32	R\$ 188.463,12
70	COTA PARA BENEFICIÁRIO	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 m	18.922	R\$ 3,32	R\$ 62.821,04

	DA LC 123/2006				
71	AMPLA CONCORRÊNCIA	FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm X 10 m	35.691	R\$ 5,20	R\$ 185.593,20
72	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm X 10 m	11.897	R\$ 5,20	R\$ 61.864,40
73	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRI S DA LC 123/2006	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA	4.987	R\$ 12,18	R\$ 60.741,66
74	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRI S DA LC 123/2006	GARROTE LATEX FINO nº 200 aproximadamente 3 mm a 5 mm X 15 m	345	R\$ 28,02	R\$ 9.666,90
75	AMPLA CONCORRÊNCIA	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 litro	14.493	R\$ 8,03	R\$116.378,79
76	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 litro	4.831	R\$ 8,03	R\$ 38.792,93
77	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRI S DA LC 123/2006	LÂMINA DE BISTURI nº 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	1.347	R\$ 31,72	R\$ 42.726,84
78	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRI S DA LC 123/2006	LÂMINA DE BISTURI nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	1.397	R\$ 30,54	R\$ 42.664,38
79	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRI S DA LC 123/2006	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	48.491	R\$ 1,63	R\$ 79.040,33
80	EXCLUSIVO PARA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	44.535	R\$ 1,51	R\$ 67.247,85

	BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006				
81	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	34.091	R\$ 1,51	R\$ 51.477,41
82	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	26.745	R\$ 1,53	R\$ 40.919,85
83	AMPLA CONCORRÊNCIA	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	11.354	R\$ 10,02	R\$ 113.767,08
84	COTA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	3.784	R\$ 10,02	R\$ 37.915,68
85	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SCALP INTRAVENOSO n° 21	117.760	R\$ 0,35	R\$ 41.216,00
86	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SCALP INTRAVENOSO n°23	127.760	R\$ 0,34	R\$ 43.438,40
87	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SCALP INTRAVENOSO n° 25	40.560	R\$ 0,36	R\$ 14.601,60
88	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml SEM AGULHA	1.188.900	R\$ 0,17	R\$ 202.113,00
89	COTA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml SEM AGULHA	396.300	R\$ 0,17	R\$ 67.371,00

90	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml SEM AGULHA	928.425	R\$ 0,13	R\$ 120.695,25
91	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml SEM AGULHA	309.475	R\$ 0,13	R\$ 40.231,75
92	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA	899.265	R\$ 0,18	R\$ 161.867,70
93	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA	299.755	R\$ 0,18	R\$ 53.955,90
94	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA	1.015.275	R\$ 0,30	R\$ 304.582,50
95	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA	338.425	R\$ 0,30	R\$ 101.527,50
96	AMPLA CONCORRÊNCIA	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA	1.015.815	R\$ 0,45	R\$ 457.116,75
97	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA	338.605	R\$ 0,45	R\$ 152.372,25
98	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 04	7.526	R\$ 0,62	R\$ 4.666,12
99	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06	20.676	R\$ 0,66	R\$ 13.646,16
100	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08	89.676	R\$ 0,74	R\$ 66.360,24

101	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10	96.377	R\$ 0,79	R\$ 76.330,58
102	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12	100.277	R\$ 0,79	R\$ 79.218,83
103	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14	81.508	R\$ 0,92	R\$ 74.987,36
104	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14	27.169	R\$ 0,92	R\$ 24.995,48
105	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16	32.877	R\$ 0,99	R\$ 32.548,23
106	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 18	15.582	R\$ 1,05	R\$ 16.361,10
107	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 20	11.588	R\$ 1,14	R\$ 13.210,32
108	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 08	2.690	R\$ 3,05	R\$ 8.204,50
109	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 10	4.340	R\$ 3,64	R\$ 15.797,60

110	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 12	6.319	R\$ 3,65	R\$ 23.064,35
111	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 14	7.519	R\$ 3,66	R\$ 27.519,54
112	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 16	10.219	R\$ 3,49	R\$ 35.664,31
113	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 18	9.119	R\$ 3,54	R\$ 32.281,26
114	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 20	19.419	R\$ 3,32	R\$ 64.471,08
115	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 22	5.419	R\$ 3,10	R\$ 16.798,90
116	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA FOLEY 2 VIAS nº 24	1.426	R\$ 3,36	R\$ 4.791,36
117	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 04	2.126	R\$ 0,71	R\$ 1.509,46
118	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 06	2.126	R\$ 0,74	R\$ 1.573,24

119	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 08	2.126	R\$ 0,77	R\$ 1.637,02
120	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 10	2.626	R\$ 0,79	R\$ 2.074,54
121	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 12	2.626	R\$ 0,87	R\$ 2.284,62
122	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 14	2.626	R\$ 0,92	R\$ 2.415,92
123	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 16	2.626	R\$ 1,00	R\$ 2.626,00
124	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 18	3.126	R\$ 1,09	R\$ 3.407,34
125	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 20	2.826	R\$ 1,18	R\$ 3.334,68
126	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 22	3.126	R\$ 1,26	R\$ 3.938,76
127	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 4	6.688	R\$ 0,91	R\$ 6.086,08

128	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 6	6.688	R\$ 0,92	R\$6.152,96
129	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 8	7.888	R\$ 1,02	R\$8.045,76
130	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 10	9.988	R\$ 1,06	R\$ 10.587,28
131	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 12	8.988	R\$ 1,13	R\$ 10.156,44
132	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 14	9.088	R\$ 1,17	R\$ 10.632,96
133	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 16	9.388	R\$ 1,33	R\$ 12.486,04
134	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 18	10.984	R\$ 1,37	R\$ 15.048,08
135	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 20	10.384	R\$ 1,55	R\$ 16.095,20
136	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 22	8.788	R\$ 1,39	R\$ 12.215,32

137	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 04 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	10.580	R\$ 0,67	R\$ 7.088,60
138	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 06 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	16.560	R\$ 0,68	R\$ 11.260,80
139	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 08 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	55.760	R\$ 0,73	R\$ 40.704,80
140	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL nº 10 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	97.500	R\$ 0,77	R\$ 75.075,00
141	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 10 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	32.500	R\$ 0,77	R\$ 24.375,00
142	AMPLA CONCORRÊNCIA	SONDA URETRAL nº 12 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	98.175	R\$ 0,75	R\$ 73.631,25
143	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 12 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	32.725	R\$ 0,75	R\$ 24.543,75
144	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 14 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	74.800	R\$ 0,78	R\$ 58.344,00
145	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 16 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	15.600	R\$ 0,92	R\$ 14.352,00
146	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 18 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	14.400	R\$ 0,95	R\$ 13.680,00

147	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	SONDA URETRAL nº 20 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO)	8.400	R\$ 0,99	R\$ 8.316,00
148	AMPLA CONCORRÊNCIA	TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY)	555.390	R\$ 0,79	R\$ 438.758,10
149	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY)	185.130	R\$ 0,79	146.252,70
150	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALONETE	1.364	R\$ 3,20	R\$ 4.364,80
151	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 3.0 COM BALONETE	1.664	R\$ 3,83	R\$ 6.373,12
152	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 3.5 COM BALONETE	1.764	R\$ 3,85	R\$ 6.791,40
153	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 4.5 COM BALONETE	1.332	R\$3,93	R\$5.234,76
154	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 5.0 COM BALONETE	1.582	R\$3,76	R\$5.948,32
155	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 5.5 COM BALONETE	1.482	R\$ 3,84	R\$ 5.690,88
156	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALONETE	1.762	R\$ 3,83	R\$ 6.748,46

	S DA LC 123/2006				
157	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALONETE	1.935	R\$ 3,92	R\$ 7.585,20
158	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 7.0 COM BALONETE	3.413	R\$ 3,82	R\$ 13.037,66
159	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALONETE	5.011	R\$ 3,93	R\$ 19.693,23
160	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 8.0 COM BALONETE	5.155	R\$ 3,82	R\$ 19.692,10
161	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 8.5 COM BALONETE	3.525	R\$ 3,91	R\$ 13.782,75
162	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 9.0 COM BALONETE	2.575	R\$ 4,04	R\$ 10.403,00
163	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 9.5 COM BALONETE	1.390	R\$ 4,20	R\$ 5.838,00
164	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TUBO ENDOTRAQUEAL nº 10.0 COM BALONETE	1.380	R\$ 3,53	R\$ 4.871,40
165	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL INFANTIL (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES)	2.858	R\$ 15,61	R\$ 44.613,38

	S DA LC 123/2006				
166	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	15.071	R\$ 8,00	R\$ 120.568,00
167	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	5.023	R\$ 8,00	R\$ 40.184,00
168	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UNIDADES)	41.726	R\$6,96	R\$ 290.412,96
169	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UNIDADES)	13.909	R\$ 6,96	R\$ 96.806,64
170	AMPLA CONCORRÊNCIA	AVENTAL DESCARTÁVEL (PACOTE COM 10 UNIDADES)	36.137	R\$ 16,39	R\$ 592.285,43
171	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	AVENTAL DESCARTÁVEL (PACOTE COM 10 UNIDADES)	12.045	R\$ 16,39	R\$ 197.417,55
172	AMPLA CONCORRÊNCIA	FILTRO ANTIBACTERIANO HMEF ADULTO	10.205	R\$ 7,08	R\$ 72.251,40
173	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	FILTRO ANTIBACTERIANO HMEF ADULTO	3.401	R\$ 7,08	R\$ 24.079,08
174	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	FILTRO ANTIBACTERIANO HMEF INFANTIL	6.783	R\$ 7,38	R\$ 50.058,54
175	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	CADARÇO SARJADO HOSPITALAR	630	R\$ 41,26	R\$ 25.993,80
176	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA E MEDIASTINAL (SEM DRENO)	678	R\$ 30,17	R\$ 20.455,26

	S DA LC 123/2006				
177	AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7F	4.923	R\$ 60,12	R\$ 295.970,76
178	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7F	1.641	R\$ 60,12	R\$ 98.656,92
179	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4F	864	R\$ 70,13	R\$ 60.592,32
180	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	DRENO TORÁCICO nº 28	775	R\$ 8,19	R\$ 6.347,25
181	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	DRENO TORÁCICO nº 32	775	R\$ 8,99	R\$ 6.967,25
182	AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO INFANTIL	368	R\$ 1.276,92	R\$ 469.906,56
183	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO INFANTIL	122	R\$ 1.276,92	R\$ 155.784,24
184	AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO ADULTO	512	R\$ 1.427,84	R\$ 731.054,08
185	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO ADULTO	171	R\$ 1.427,84	R\$ 244.160,64
186	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO S DA LC 123/2006	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (PP)	3.292	R\$ 10,79	R\$ 35.520,68

187	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (P)	4.488	R\$ 14,61	R\$ 65.569,68
188	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (P)	1.496	R\$ 14,61	R\$ 21.856,56
189	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (M)	8.879	R\$ 15,18	R\$ 134.783,22
190	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (M)	2.959	R\$ 15,18	R\$ 44.917,62
191	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (G)	8.879	R\$ 16,21	R\$ 143.928,59
192	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (G)	2.959	R\$ 16,21	R\$ 47.965,39
193	AMPLA CONCORRÊNCIA	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (GG)	5.775	R\$ 28,46	R\$ 164.356,50
194	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (GG)	1.925	R\$ 28,46	R\$ 54.785,50
195	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (RN)	1.272	R\$ 29,20	R\$ 37.142,40
196	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (INFANTIL)	840	R\$ 23,56	R\$ 19.790,40
197	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL DE RESGATE (PP)	3.978	R\$ 19,37	R\$ 77.053,86

198	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (PP)	1.326	R\$ 19,37	R\$ 25.684,62
199	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL DE RESGATE (P)	7.911	R\$ 19,24	R\$ 152.207,64
200	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (P)	2.637	R\$ 19,24	R\$ 50.735,88
201	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLAR CERVICAL DE RESGATE (M)	7.934	R\$ 21,09	R\$ 167.328,06
202	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (M)	2.644	R\$ 21,09	R\$ 55.761,96
203	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (G)	2.932	R\$ 20,30	R\$ 59.519,60
204	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	COLAR CERVICAL DE RESGATE (GG)	1.516	R\$ 24,20	R\$ 36.687,20
205	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO (P) (CAIXA COM 100 UNIDADES)	24.833	R\$ 24,61	R\$ 611.140,13
206	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	LUVA PARA PROCEDIMENTO (P) (CAIXA COM 100 UNIDADES)	8.277	R\$ 24,61	R\$ 203.696,97
207	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO (M) (CAIXA COM 100 UNIDADES)	32.616	R\$ 22,05	R\$ 719.182,80
208	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	LUVA PARA PROCEDIMENTO (M) (CAIXA COM 100 UNIDADES)	10.872	R\$ 22,05	R\$ 239.727,60

209	AMPLA CONCORRÊNCIA	LUVA PARA PROCEDIMENTO (G) (CAIXA COM 100 UNIDADES)	15.008	R\$ 27,37	R\$ 410.768,96
210	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	LUVA PARA PROCEDIMENTO (G) (CAIXA COM 100 UNIDADES)	5.002	R\$27,37	R\$ 136.904,74
211	AMPLA CONCORRÊNCIA	LENÇOL DESCARTÁVEL (PACOTE COM 10 UNIDADES)	151.845	R\$ 13,59	R\$ 2.063.573,55
212	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	LENÇOL DESCARTÁVEL (PACOTE COM 10 UNIDADES)	50.615	R\$ 13,59	R\$ 687.857,85
213	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	PAPEL PARA ECG	784	R\$21,97	R\$ 17.224,48
214	AMPLA CONCORRÊNCIA	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	380	R\$ 182,66	R\$ 69.410,80
215	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	127	R\$ 182,66	R\$ 23.197,82
216	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	KIT PARTO DESCARTÁVEL	410	R\$ 158,00	R\$ 64.780,00
217	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA LARÍNGEA nº 01	259	R\$ 61,45	R\$ 15.915,55
218	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA LARÍNGEA nº 1.5	264	R\$ 60,48	R\$ 15.966,72
219	EXCLUSIVO PARA	MÁSCARA LARÍNGEA nº 02	324	R\$ 55,71	R\$ 18.050,04

	BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006				
220	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA LARÍNGEA nº 2.5	264	R\$ 54,34	R\$ 14.345,76
221	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA LARÍNGEA nº 03	570	R\$59,70	R\$ 34.029,00
222	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA LARÍNGEA nº 04	1.040	R\$ 63,26	R\$ 65.790,40
223	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA LARÍNGEA nº 05	1.020	R\$ 66,74	R\$ 68.074,80
224	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	1.210	R\$ 2,45	R\$ 2.964,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 27.606,030,14

- 4.2.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.
- 4.4.** Os bens objetos desta contratação serão licitados por itens.
- 4.4.1. Os itens foram divididos entre exclusivos à ME/EPP ou cota para beneficiário da LC 123/2006 e ampla concorrência considerando o disposto no art. 48, incisos I e III, da LC nº 123/2006.

- 4.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato/instrumento equivalente, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
- 4.5. O descritivo técnico completo dos itens encontra-se no **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação, da utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de prospectos/manuais

- 7.2. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante deverá entregar manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens/produtos contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens/ produtos licitados.

Da participação de empresas reunidas em consórcio:

- 7.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porque a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

Da participação de cooperativas

- 7.4. Será admitida a participação de cooperativas, desde que:

- 7.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2021, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.4.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Garantia da contratação

- 7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

- 7.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da contratação, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este Consórcio, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 7.7. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.8. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento do bem adquirido

- 8.1. O fornecimento dos produtos será continuado e a entrega parcelada.

Condições de entrega

- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

- 8.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o detentor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do contratado, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.
- 8.4.** Os bens para atendimento à demanda do CIAS deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.
- 8.4.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.
- 8.4.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 8.4.3. Ficará a cargo do fornecedor ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 8.4.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.
- 8.5. A entrega dos itens dos municípios partícipes deverá ser realizada dentro do perímetro urbano dos municípios de Nova União, Ouro Preto, Ribeirão das Neves e Vespasiano, em local definido após a assinatura do contrato.

Garantia

- 8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras gerais

- 9.1.** O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 9.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 9.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8.** Após a assinatura do contrato, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- 9.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

Fiscalização

- 9.10.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

- 9.11.** A fiscalização do contrato a ser firmado com este Consórcio será exercida pela funcionária Keylla Mara Oliveira Custódio Murta – Supervisora de Projetos, matrícula 1668, nomeada pela Portaria nº 12, de 01 de maio de 2024, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

9.11.1. Contato: (31) 97302 – 1692 - solucoesdesaude@cias.mg.gov.br

9.12. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.12.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.12.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.12.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Gestor da contratação

9.15. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 9.16.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.17.** O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.18.** O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19.** O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.21.** O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.8.1. o prazo de validade;

- 10.8.2. a data da emissão;
- 10.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.8.5. o valor a pagar; e
- 10.8.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 10.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.11.** A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 10.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.14.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 10.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

- 10.16.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.
- 10.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.17.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

- 10.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.
- 10.18.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.
- 10.18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.18.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão de pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

11.3.1. **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (para pessoa jurídica considerar-se-á válido o documento do Sócio-Administrador);

11.3.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.3.5. **Sociedade Empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.8. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.3.9.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.9.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.9.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

- 11.3.9.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 11.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.19.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

11.3.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.19. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

11.3.20. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

11.4.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

11.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.

11.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.

11.4.3. Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

11.4.3.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

11.4.4. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{CT}{AT} \end{aligned}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

11.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) **MAIORES OU IGUAIS que 1,0 (um)** e Endividamento Geral (EG) **MENORES OU IGUAIS que 0,5 (meio)** analisados individualmente.

11.4.6. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 11.4.5, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

11.4.7. Caso o prestador de serviços seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.4.8. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentada a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

11.4.9. **Alvará sanitário**, vigente na data da disputa de preços.

Justificativa: O Alvará Sanitário é o documento emitido pela autoridade sanitária competente após a realização da vistoria e da análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, conforme previsto na Lei nº 13.317/1999. Esta lei dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a sua competência no que se refere ao SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido através de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Já o art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. O art. 82 estabelece que os estabelecimentos que vendem produtos correlatos são considerados como estabelecimento de serviço de interesse da saúde, que são aqueles que, direta ou indiretamente, possam provocar danos ou agravos à saúde da população. Por fim, o art. 85 da lei expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual. Será exigido alvará sanitário para os itens, com exceção: 12 (aparelho para barbear descartável); 25 e 26 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 43 (cobertura para cadáver, tamanho P); 44 (cobertura para cadáver, tamanho M); 45 e 46 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 73 (fita para demarcação zebra); 175 (cadorço sarjado hospitalar); 213 (papel para ECG) e 214 e 215 (embalagem para esterilização).

11.4.10. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

Justificativa: A exigência deste documento justifica-se com base na Lei nº 6.360/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária de correlatos, e define que somente estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) poderão comercializar tais produtos. Segundo o art. 7º, inciso VII, da Lei nº 9.782/1999, compete à ANVISA autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados, a partir do documento de Autorização de Funcionamento (AFE). Os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento da AFE de empresas ou estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde foram estabelecidos na RDC nº 16/2014. Essa resolução define a Autorização de Funcionamento como ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução. Logo, essa autorização indica que a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento dos requisitos técnicos necessários para a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as Boas

Práticas e legislações sanitárias vigentes. Nesse processo será solicitado AFE para todos os itens, com exceção: 12 (aparelho para barbear descartável); 25 e 26 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 43 (cobertura para cadáver, tamanho P); 44 (cobertura para cadáver, tamanho M); 45 e 46 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 73 (fita para demarcação zebraada); 175 (cadarço sarjado hospitalar); 213 (papel para ECG) e 214 e 215 (embalagem para esterilização).2 (aparelho para barbear descartável); 25 e 26 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 43 (cobertura para cadáver, tamanho P); 44 (cobertura para cadáver, tamanho M); 45 e 46 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 73 (fita para demarcação zebraada); 176 (cadarço sarjado hospitalar); 214 (papel para ECG) e 215 e 216 (embalagem para esterilização).

11.4.11. **Comprovante de registro da ANVISA** (número de registro na ANVISA com 13 dígitos) válido na data da disputa de preços, **ou comprovante de isenção**, nos termos das RDCs nº 24/2009, 185/2001 e 207/2006.

Justificativa: Para os itens considerados como produtos de saúde, a RDC nº 24, de 21 de maio de 2009 estabelece o regime de cadastramento para o controle sanitário de produtos para a saúde. Já as RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, e nº 207, de 17 de novembro de 2006, estabelecem o Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Considerando que produtos para a saúde são quais instrumentos, aparelhos, dispositivos ou equipamentos destinados a serem utilizados em seres humanos com finalidades médicas específicas, é necessária a avaliação pela ANVISA e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto submetido ao regime da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e demais regulamentos, com a indicação de nome, fabricante, procedência, finalidade e outros elementos que o caracterizem. Será exigido comprovante de registro da ANVISA para todos os itens, com exceção: 12 (aparelho para barbear descartável); 25 e 26 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 43 (cobertura para cadáver, tamanho P); 44 (cobertura para cadáver, tamanho M); 45 e 46 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 73 (fita para demarcação zebraada); 175 (cadarço sarjado hospitalar); 213 (papel para ECG) e 214 e 215 (embalagem para esterilização).

11.4.12. **Certificado de Aprovação (CA)** de Equipamento de Proteção Individual expedido pelo Ministério do Trabalho, válido na data da disputa de preço.

Justificativa: De acordo com o art. 167 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com a Norma Regulamentadora nº6, sobre equipamentos de Proteção Individual: “O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no

trabalho”. Logo, o CA será solicitado para os itens: 79 (luva cirúrgica estéril nº 7,0), 80 (luva cirúrgica estéril nº 7,5), 81 (luva cirúrgica estéril nº 8,0), 82 (luva cirúrgica estéril nº 8,5), 205 e 206 (luva para procedimento P), 207 e 208 (luva para procedimento M), 209 e 210 (luva para procedimento G) e 224 (máscara N95/PPF2).

11.4.12. A comprovação da qualificação técnica da cooperativa deverá ser apresentada relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

11.4.13. Em caso de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certificados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$27.606.030,14 (vinte e sete milhões, seiscentos e seis mil, trinta reais e quatorze centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do item 4.1.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

14.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

14.2. O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

14.3. O(s) órgão(s) participantes da ata de registro de preço serão os seguintes:

14.3.1. Município de Nova União;

14.3.2. Município de Ribeirão das Neves;

14.3.3. Município de Ouro Preto; e

14.3.4. Município de Vespasiano.

14.4. A Adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.

14.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

14.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

14.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

15. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação do item, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. De até 3 (três) licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.1.1.1. Os licitantes classificados serão convocados preferencialmente via “chat”, ou alternativamente por e-mail, para manifestação acerca do interesse em participar do cadastro reserva.

15.1.1.2. Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse, conforme modelo constante em documento anexo ao Edital, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:

15.1.1.2.1. Para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal.

15.1.1.2.2. De modo alternativo, protocolizar o referido documento em envelope, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, no horário de 09h (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, localizada no endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.

15.1.2. De até 3 (três) licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços do detentor, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 36 do Decreto nº 18.242/23; ou

15.3.3. Quando for necessária a contratação simultânea de mais de um fornecedor, excepcionalmente, em razão de exigência de capacidade operacional acima do limite determinado na licitação, por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e assinar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.


17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:


17.1.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

17.1.2. ANEXO II – Justificativa dos índices financeiros


Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 NATÁLIA LAS CAZAS MONTEIRO
Data: 27/02/2025 14:53:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália Las-Cazas Monteiro
Gerente de Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
 GRAZIELA MENDES
Data: 24/01/2025 11:01:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Graziela Mendes
Supervisora de Soluções Compartilhadas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
 YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ
Data: 24/01/2025 10:54:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerente de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Previsão legal: Art. 18, inc. I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.347/2023.

1. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Natália Las-Cazas Monteiro
Cargo: Gerente de Urgência e Emergência Matrícula: 1793
2. Graziela Mendes
Cargo: Supervisora de Soluções Compartilhadas Matrícula: 1677
3. Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Cargo: Gerente de Soluções e Projetos Matrícula: 1666

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante/técnica: Gerência de Urgência e Emergência

Nº Processo Administrativo: 041/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192).

Responsáveis:

- (I) Pela elaboração do ETP e TR: Natália Las-Cazas Monteiro; Graziela Mendes; Yasmin Pissolati Mattos Bretz.
- (II) Pela elaboração da matriz de risco: Gisele Ruas Guedes Castanheira.
- (III) Fiscalização da contratação: Keylla Mara Oliveira Custódio Murta.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A confecção do plano de contratações anual encontra-se em andamento pelo CIAS. A Lei n.º 14.133/2021 revogou, integralmente, a Lei n.º 8.666/1993 em 30 de dezembro de 2023, motivo pelo qual o CIAS passou a utilizar do novo regime a partir desse marco. Todavia, essa contratação está alinhada com o planejamento previsto para o ano de 2024 por meio de outros instrumentos, consoante explicitação posta no ETP.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, em novembro de 2023, celebrou, junto aos seus 23 (vinte e três) Municípios Consorciados, o Contrato de

Programa nº 001/2023, que possui como escopo a implementação e operação da gestão associada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na Macrorregião Centro de Saúde do Estado de Minas Gerais. A concentração do encargo de gestão do SAMU 192 da Macro Centro no Consórcio Aliança atraiu a necessidade de se ampliar a estrutura interna da entidade, com a contratação de novos recursos humanos e materiais, para fazer jus à natureza e complexidade do serviço prestado, bem como entregar um atendimento eficaz e de qualidade à população usuária.

Feita essa ponderação, atualmente o CIAS possui como principal objetivo viabilizar o atendimento no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, em relação ao componente móvel pré-hospitalar, a partir do Projeto Macro Centro. Diante do exposto, o CIAS realiza a gestão compartilhada do SAMU em 23 municípios de Minas Gerais, sendo: Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano. Portanto, o Consórcio é responsável pela logística de suprimento do serviço, a partir do abastecimento de insumos de consumo mensal, garantindo, assim, a operacionalização dos atendimentos de forma eficiente e eficaz.

Os itens objetos deste processo, insumos descartáveis, são classificados de tal forma porque não podem ser reutilizados e/ou reprocessados. Logo, após o seu uso devem obrigatoriamente ser descartados, o que justifica a necessidade de abastecimento regular. No meio médico-hospitalar, impreterivelmente, em todos os atendimentos são utilizados insumos dessa categoria.

A seleção dos insumos descartáveis a serem utilizados nas ambulâncias foi feita a partir da Portaria nº 2048/2022, do Ministério da Saúde, também conhecida como Portaria Nacional de Atenção às Urgências e Emergências. Essa portaria apresenta a listagem de itens considerados essenciais para o funcionamento de cada tipo de ambulância. Assim, a listagem de itens a serem adquiridos nesse processo foi feita considerando os itens apresentados nesta portaria. Além da demanda do CIAS, alguns municípios consorciados solicitaram a inclusão de suas demandas a este processo. São esses: Nova União, Ouro Preto, Ribeirão das Neves e Vespasiano.

Impende destacar que a ausência dos insumos especificados comprometeria severamente o desempenho dos serviços, podendo inclusive inviabilizar a execução dessas atividades. Tal cenário teria um impacto direto no cumprimento das responsabilidades do Consórcio, pondo em risco a eficácia dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a aquisição dos insumos se torna não apenas importante, mas essencial para assegurar a continuidade das operações e o cumprimento das responsabilidades do CIAS perante a população assistida. Diante do exposto, este processo licitatório visa à aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (192) e partícipes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entrega dos materiais

A Contratada é incumbida da responsabilidade de assegurar a entrega dos insumos nos prazos estipulados, em condições sanitárias e de uso adequadas, conforme os requisitos legais e as especificações exigidas pelo Contratante.

5.1.1. Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da respectiva Ordem de Serviço.

5.1.2. Local de entrega:

Gerência de Suprimentos e Logística

Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG. CEP 30360-310.

Telefones de contato: (31) 97302-1692

E-mail: cias.almojarifado@gmail.com/ solucoesdesaude@cias.mg.gov.br

A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17h.

Por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor poderá solicitar a prorrogação da entrega mediante justificativa plausível. A prorrogação da entrega deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Contratante.

5.2. Especificações técnicas

Os descritivos dos itens estão especificados no Anexo I deste ETP.

Serão exigidos prospectos para todos os itens.

Além das características exigidas nos descritivos técnicos, são listadas abaixo as especificações necessárias e obrigatórias, para os seguintes itens:

- a) Apresentação de selo de identificação da conformidade INMETRO, na embalagem dos itens 2 (agulha hipodérmica 13 x 0,45), 3 (agulha hipodérmica 25 x7), 4 (agulha hipodérmica 25 x 8) e 5 (agulha hipodérmica 40 x 12).

Justificativa: De acordo com a Portaria nº 84, de 10 de fevereiro de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agulhas Hipodérmicas Estéreis para Uso Único e Agulhas Gengivais Estéreis para Uso Único, o Selo de

Identificação da Conformidade deve ser apostado ou impresso na embalagem primária do produto certificado, ou seja, a embalagem que entra em contato direto com o produto.

- b) Apresentação de selo de identificação da conformidade INMETRO, na embalagem dos itens 51 (luva cirúrgica estéril nº 7,0), 52 (luva cirúrgica estéril nº 7,5), 53 (luva cirúrgica estéril nº 8,0), 54 (luva cirúrgica estéril nº 8,5), 153 (luva para procedimento P), 154 (luva para procedimento M) e 155 (luva para procedimento G).

Justificativa: De acordo com a Portaria nº 485, de 8 de dezembro de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico, sob Regime de Vigilância Sanitária, de Borracha Natural, e de Mistura de Borrachas Natural e Sintética, o Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado ou impresso na embalagem primária do produto certificado, ou seja, a embalagem que entra em contato direto com o produto.

- c) Apresentação de selo de identificação da conformidade INMETRO, na embalagem dos itens 59 (seringa descartável 1 mL sem agulha), 60 (seringa descartável 3 mL sem agulha), 61 (seringa descartável 5 mL sem agulha), 62 (seringa descartável 10 mL sem agulha) e 63 (seringa descartável 20 mL sem agulha).

Justificativa: De acordo com a Portaria nº 458, de 17 de novembro de 2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, o Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado ou impresso na embalagem primária do produto certificado, ou seja, a embalagem que entra em contato direto com o produto.

- d) Fabricação de acordo com a ABNT NBR 7500:2003 e ABNT NBR 13853-1 para o item: 15 (caixa coletora de papelão para perfurocortante).

Justificativa: A ABNT NBR 7500:2003 normatiza o rótulo de risco que é obrigatório para produtos que armazenam lixo infectante. O uso do rótulo tem como objetivo indicar os riscos e cuidados a serem tomados no manuseio, armazenamento e transporte desse tipo de lixo, para evitar que quem o manuseie seja exposto à contaminação. Além disso, a ABNT 13583-1 estabelece os requisitos para os recipientes descartáveis destinados ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde perfurantes cortantes.

- e) Fabricação de acordo com a ABNT NBR 13698:2011 para o item: 167 (máscara de proteção descartável).

Justificativa: A ABNT NBR 13698:2011 determina quais são os requisitos para as peças filtrantes de partículas utilizadas em EPI's do tipo máscara N95/PFF2. Dessa forma, essa regulamentação garante que o EPI será eficaz na proteção de quem o utiliza.

5.3. Das amostras

Considerando que os itens deste processo se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, não haverá exigência de amostras.

5.4. Garantia

A Contratada estará adstrita à garantia legal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

5.5. Do Registro de Preços

O processamento desta contratação será por meio de sistema de registro de preços, conforme incisos I, II, III e IV do art. 6 do Decreto nº 18.242/2023 de Belo Horizonte, de acordo com as justificativas abaixo:

- I – Por se tratar de insumos descartáveis, utilizados impreterivelmente em todos os atendimentos de urgência e emergência, a administração frequentemente faz sua aquisição;
- II – A entrega dos itens deverá ser parcelada, considerando que os quantitativos desta contratação foram estimados para doze meses. Assim, o parcelamento das entregas justifica-se uma vez as Ordens de Fornecimento serão emitidas somente mediante a necessidade do Órgão;
- III – Como o CIAS é um ente indireto da Administração Pública dos seus municípios consorciados, houve a provocação para que eles pudessem manifestar interesse em serem partícipes do processo, tendo em vista a economicidade de recursos financeiros e humanos para a instrução da licitação, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- IV - Na estimativa das quantidades foi inserida a demanda do SAMU Belo Horizonte. Entretanto, apesar de o SAMU/BH fazer parte do SAMU Macro Centro, atualmente, o CIAS não realiza a gestão de suprimentos destes itens. Essa gestão compartilhada está prevista para os próximos doze meses, motivo da inserção dessa demanda no processo, porém ela acontecerá de forma gradual e os prazos ainda estão sendo pactuados. Dessa forma, nesse

momento não é possível definir previamente a ocasião exata e o quantitativo a ser demandado para o SAMU desse município.

Portanto, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua formalização.

5.6. Do Contrato

Será celebrado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, em razão do caráter contínuo da contratação.

5.7. Dos consórcios

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não dariam condições de participação às outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste ETP.

5.8. Das cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem personalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a Administração Pública. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou de parcela da obrigação principal, por se tratar de insumos descartáveis, em que o uso é único e não há prestações acessórias. No caso em tela, é necessária apenas a entrega dos itens por parte do fornecedor. Além disso, a garantia é estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os insumos descartáveis necessitam de reabastecimento regular no meio médico-hospitalar, uma vez que não podem ser reutilizados. Dessa maneira, a forma mais comum de obtenção desses itens é a partir da aquisição, uma vez que não há lógica na locação para bens que serão descartados imediatamente após o uso.

Devido ao fato de que os insumos descartáveis são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a modalidade licitatória mais usual para essa aquisição é por meio do Pregão Eletrônico, de acordo com art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019 e no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Dito isso, o levantamento de mercado foi realizado consultando contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços e editais de pregões eletrônicos disponíveis na internet. O levantamento de mercado foi feito com o objetivo de melhor entendimento do objeto e suas características.

Para a cotação dos preços foram utilizados valores encontrados em atas de registros de preço (ARP's) homologadas, publicadas no PNCP e na internet. A pesquisa de mercado está pormenorizada no Anexo VII deste ETP.

Ao realizar a pesquisa de mercado, verificou-se que, geralmente, os descritivos encontrados em outras ARP's e editais para este objeto licitado são genéricos e pouco específicos, não apresentando todo o detalhamento técnico necessário para comparar com as especificações dos itens deste processo licitatório. Além disso, alguns itens, apesar de serem comuns no mercado, não foram encontradas quantidades suficientes de atas de registro de preços válidas e assinadas (pelo menos 3 ARP's vigentes). Por isso, foi também necessário pesquisar os itens em sites de venda de materiais médico-hospitalares. Esses itens são os seguintes: 27 (cobertura para cadáver, tamanho P); 28 (cobertura para cadáver, tamanho M); 29 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 41 (fio guia para intubação traqueal tipo bougie 6FR); 41 (fio guia para intubação traqueal tipo bougie 6FR); 42 (fio guia para intubação traqueal tipo bougie 10FR); 91 (sonda nasogástrica curta, tipo Levine nº 22); 126 (tubo endotraqueal nº 10.0 com balonete); 132 (filtro antibacteriano HMEF infantil); 133 (cadarço sarjado hospitalar); 134 (sistema para drenagem torácica e mediastinal, sem dreno); 136 (kit de acesso central duplo lúmen 4F); 137 (dreno torácico nº 28); 138 (dreno torácico nº 32); 148 (colar cervical de resgate, RN). Para o item 157 (papel para ECG), utilizou-se o último empenho emitido para o CIAS. E para o item 159 (kit parto) foi possível encontrar 2 contratações com o descritivo similar, tendo em vista que foi observado que a composição dos itens que compõem o kit parto é variável entre os órgãos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Da modalidade

Os insumos descartáveis para abastecimento do SAMU Macro Centro por serem considerados como bens comuns serão adquiridos por meio de licitação, utilizando-se a modalidade pregão eletrônico, conforme preconizado no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, este processo licitatório será instruído na modalidade pregão eletrônico.

7.2. Do fornecimento dos insumos

- Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e com as informações do fabricante.
- Todos os itens deverão apresentar no mínimo 80% de seu prazo de validade (vida útil), contando a partir de sua data de fabricação até o momento da entrega. Com exceção aos itens com validade indeterminada: 7 (aparelho de barbear); 46 (fita para demarcação zebraada); 133 (cadarço sarjado) e 157 (papel para ECG).
- O insumo final entregue deverá ser idêntico ao apresentado no catálogo/prospecto. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o insumo aprovado na análise do catálogo e o que foi entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas;
- Os itens entregues deverão apresentar as especificações das características peculiares em suas embalagens unitárias, como por exemplo, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, prazo de validade, registro da ANVISA e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- A entrega de todos os itens ocorrerá de forma parcelada.

7.3. Da habilitação técnica:

7.3.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente na disputa de preço.

Justificativa: A Lei nº 13.317/1999 define as competências do Estado de Minas Gerais no que se refere ao Sistema Único de Saúde e estabelece as normas para proteção e promoção da saúde no Estado. Está expresso no art. 23 dessa lei que o Alvará Sanitário é um documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. De acordo com o art. 80 estão sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. De acordo com a definição apresentada no § 2º, entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população. Ademais, é expresso no art. 85 que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual. Portanto, nesse processo licitatório será solicitado o Alvará Sanitário para todos os itens, com exceção: 7 (aparelho para barbear descartável); 15 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 27 (cobertura para cadáver, tamanho P); 28 (cobertura para cadáver, tamanho M); 29 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 46 (fita

para demarcação zebraada); 133 (cadarço sarjado hospitalar); 157 (papel para ECG) e 158 (embalagem para esterilização).

7.3.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

Justificativa: A Lei Nº 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, produtos médicos, correlatos e outros, e define que somente estabelecimentos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) poderão comercializar tais produtos. Segundo o art. 7º, inciso VII, da Lei Nº 9.782/1999, compete à ANVISA autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados, a partir do documento de Autorização de Funcionamento (AFE). Os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento da AFE de empresas e estabelecimentos que realizam atividades com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial foram estabelecidos na RDC 16/2014. Essa resolução define a Autorização de Funcionamento como ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução. Logo, essa autorização indica que a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento dos requisitos técnicos necessários para a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as Boas Práticas e legislações sanitárias vigentes. Nesse processo será solicitado AFE para todos os itens, com exceção: 7 (aparelho para barbear descartável); 15 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 27 (cobertura para cadáver, tamanho P); 28 (cobertura para cadáver, tamanho M); 29 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 46 (fita para demarcação zebraada); 133 (cadarço sarjado hospitalar); 157 (papel para ECG) e 158 (embalagem para esterilização).

7.3.3. **Comprovante do Registro da ANVISA** (número de registro na ANVISA com 13 dígitos) **ou comprovante de isenção** válido na data da disputa de preço.

Justificativa: Conforme as Leis Nº 5.991/1973 e 6.360/1976, os medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos não podem ser comercializados ou entregues ao consumo antes de registrado na ANVISA. Conforme definido pelo artigo 4º desta lei, correlato é definido como a substância, produto, aparelho ou acessório cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, entre outros. O registro dos itens

correlatos deve ser realizado pelos fornecedores, seguindo os termos normativos da ANVISA. Exigir o registro do insumo é uma forma de garantir que aquele produto esteja de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária. Logo, considerando que é de responsabilidade da ANVISA a regulação de produtos médicos, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei nº 6.360 de 1976 e na Lei nº 9.782 de 1999, nesse processo será solicitado o registro para todos os itens, com exceção: 7 (aparelho para barbear descartável); 15 (caixa coletora de papelão para perfurocortante); 27 (cobertura para cadáver, tamanho P); 28 (cobertura para cadáver, tamanho M); 29 (cobertura para cadáver, tamanho GG); 46 (fita para demarcação zebra); 133 (cadorço sarjado hospitalar); 157 (papel para ECG) e 158 (embalagem para esterilização).

7.3.4. **Certificado de Aprovação (CA)** de Equipamento de Proteção Individual expedido pelo Ministério do Trabalho, válido na data da disputa de preço.

Justificativa: De acordo com o art. 167 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com a Norma Regulamentadora nº6, sobre equipamentos de Proteção Individual: “O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho”. Logo, o CA será solicitado para os itens: 51 (luva cirúrgica estéril nº 7,0), 52 (luva cirúrgica estéril nº 7,5), 53 (luva cirúrgica estéril nº 8,0), 54 (luva cirúrgica estéril nº 8,5), 153 (luva para procedimento P), 154 (luva para procedimento M), 155 (luva para procedimento G) e 167 (máscara N95/PPF2).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os insumos descartáveis presentes neste processo licitatório são itens essenciais para compor o mapa de carga das ambulâncias do SAMU Macro Centro, de acordo com a Portaria nº 2.048/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

O processo tem como objetivo o abastecimento regular do almoxarifado do CIAS e das ambulâncias, sendo essas: 40 (quarenta) ambulâncias do tipo Unidade de Suporte Básico de Vida (USB), 14 (quatorze) ambulâncias do tipo Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) e 2 (duas) ambulâncias do tipo Serviço Intermediário de Vida (SIV). Totalizando, portanto, 56 (cinquenta e seis) ambulâncias.

De maneira geral, as quantidades para a contratação foram estimadas considerando o número de ambulâncias do SAMU Macro Centro e SAMU Belo Horizonte, conforme pormenorizado acima e segundo o número de atendimentos concluídos no período de 01/04/2024 a 30/06/2024, de acordo com o registrado no relatório analítico de dados, emitido pelo Vsky (Anexo II do DFD), considerando a previsibilidade do uso

conforme perfil (motivo) do atendimento. Foram estratificadas as do relatório as seguintes informações: perfil da vítima (gênero e idade), tipo de atendimento (trauma, clínico, psiquiátrico, obstétrico e transferência), diagnóstico, tipo de ambulância empenhada e desfecho do atendimento. Dessa forma, concluiu-se que, durante esse período, foram realizados 29.257 atendimentos pelo SAMU Macro Centro, o que representa uma média de 9.750 atendimentos mensais.

A partir dessa parametrização, foi calculada a quantidade de insumos prevista para cada tipo de atendimento, de acordo com o diagnóstico e o perfil do paciente e, com a estimativa mensal, foi feita uma proporção de consumo para os próximos doze meses. Outro ponto que foi utilizado como critério para estabelecer o quantitativo foi a variabilidade do contexto epidemiológico dos municípios que compõem a Macro Centro, que apresentam uma realidade distinta da rede de atenção à saúde. Além disso, foi calculada uma reserva de 20% (vinte por cento) para eventualidades, devido à variabilidade do tipo de atendimentos de urgência e emergência em que o SAMU opera, bem como para o tempo gasto em cada atendimento.

Assim, para o cálculo dos quantitativos de cada subcategorização dos itens, consideraram-se os fatores elencados abaixo:

- Para os equipamentos de proteção individual (EPI's), entre esses, máscara, luvas, aventais e toucas: Considerou-se a possibilidade de trocas durante os atendimentos e o número de profissionais que utilizarão os itens (sendo 3 profissionais por ambulância). Para a máscara N95, levou-se em consideração o número total de colaboradores, com pelo menos 3 trocas anuais (visto que, nas condições adequadas de armazenamento, pode ser reaproveitada pelo colaborador). Esses itens são comuns a todos os atendimentos, assim como o algodão hidrófilo, lençol para maca, esparadrapo e fita microporosa.
- Para itens utilizados no preparo e administração de medicamentos e soluções, entre esses, agulhas, seringas, equipos, cateteres, torneira 3 vias e garrote: Considerou-se a média de idade dos pacientes atendidos, para escolha do calibre dos dispositivos e o motivo dos atendimentos para determinar suas quantidades.
- Para itens utilizados em intervenções realizadas em unidades de suporte avançado, entre esses, tubos endotraqueais, sondas nasogástricas, drenos, cateteres centrais, fios de sutura, lâminas de bisturi, luvas estéreis, kits de acesso intraósseo, kits de drenagem mediastinal, filtro bacteriano e papéis para cardioversor: Considerou-se o motivo de atendimento e a utilização em atendimentos realizados exclusivamente nas USA's.
- Para os itens utilizados em imobilizações e restrições de movimentos, bem como para contenção de hemorragias e sangramentos, entre esses, talas aramadas, colares cervicais, ataduras, compressas, esparadrapos e fios de sutura:

Considerou-se o número de atendimentos relacionados a traumas e, para a determinação dos tamanhos dos itens, considerou-se o perfil da vítima (gênero e idade).

- Para os itens relacionados a atendimentos ginecológicos e obstétricos, contidos no kit parto: Considerou-se o perfil de atendimento, diagnóstico e possibilidade de ocorrência de complicações gestacionais.
- Para os itens coberturas para cadáveres: Considerou-se a quantidade de atendimentos cujo desfecho foi o óbito e o perfil da vítima para determinar o tamanho das coberturas.

Ressalta-se que a consolidação da demanda dos municípios partícipes foi realizada de forma autônoma e independente por cada município, para atender a respectiva necessidade, após provocação realizada pelo CIAS sobre o interesse em participação deste processo (registradas individualmente nos Anexos III - VI, e devidamente consolidadas no Anexo II).

Dessa forma, o compilado dos quantitativos dos itens que compõem este processo estão apresentados no Anexo I, bem como a apresentação de suas especificações técnicas e unidades de medida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para os insumos descartáveis foram obtidos por meio de contratações similares em outros órgãos públicos. A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de obter-se valores médios estimados para cada item, conforme prints disponibilizados no Anexo VII deste ETP.

O preço médio unitário foi calculado por meio do cálculo da média dos 3 valores obtidos nas pesquisas. O preço médio total foi calculado a partir da multiplicação do preço médio unitário pelo respectivo quantitativo de cada item. Os valores estão descritos no Anexo VIII deste ETP.

Somente para os itens 157 (papel para ECG) e 159 (kit parto descartável) não foi possível encontrar 3 valores em ARP's recentes e em sites de produtos médico-hospitalares, que contenham o item com descritivo igual ou similar ao descritivo apresentado neste ETP e valores compatíveis aos praticados em mercado.

Conforme os quantitativos de cada item, os valores estimados da contratação para o CIAS e para os municípios partícipes são os seguintes:

<u>ENTE PARTICIPANTE</u>	<u>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</u>
CIAS	R\$ 4.698.216,01

Município de Nova União	R\$ 272.564,85
Município de Ouro Preto	R\$ 3.725.875,85
Município de Ribeirão das Neves	R\$ 6.666.077,74
Município de Vespasiano	R\$ 6.466.977,67
<u>TOTAL</u>	R\$ 21.829.712,12

A partir dessas estimativas foi obtido o valor global estimado para a contratação, sendo R\$ 21.889.712,12 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e doze centavos).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste processo é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar parcelamento do objeto em 167 (cento e sessenta e sete) itens, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os insumos descartáveis são utilizados impreterivelmente em todos os atendimentos do SAMU, com o objetivo de garantir a segurança e a higiene dos procedimentos, evitando a propagação de infecções e garantindo a proteção dos profissionais e pacientes. Logo, pretende-se com a contratação manter o abastecimento desses itens de consumo recorrente e, assim, assegurar a operacionalização do serviço prestado pelo SAMU, promovendo condições mínimas de trabalho para a equipe assistencial e garantindo segurança aos tratamentos oferecidos. Isso possui reflexo social direto, uma vez que garantirá a continuidade do acesso, por parte da população, à saúde pública de forma resolutiva e eficiente, minimizando os riscos de paralisação do serviço, em possíveis casos de desabastecimento de insumos essenciais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O descarte de insumos descartáveis, quando inadequado, pode resultar em impactos ambientais e de saúde pública consideráveis. Como esses insumos após a sua utilização apresentam resíduos biológicos, a partir do contato com os fluídos corporais e resíduos químicos, como remanescente de medicamentos injetáveis, o descarte incorreto, como por exemplo, em lixo comum, aumenta as possibilidades de haver contaminação cruzada do solo, lençóis freáticos e da população. Dessa forma, como ação mitigadora desses danos é necessário que esses insumos sejam sempre descartados em lixo infectante e assim, enviados para incineração – sendo essa a medida mitigadora necessária.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar para atender à necessidade descrita neste documento.

16. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I – Descritivos técnicos dos itens;
- Anexo II – Compilado da demanda do CIAS e dos municípios partícipes;
- Anexo III – Demanda de Nova União;
- Anexo IV – Demanda de Ribeirão das Neves;
- Anexo V – Demanda de Ouro Preto;
- Anexo VI – Demanda de Vespasiano;
- Anexo VII – Pesquisa de mercado;
- Anexo VIII – Estimativa dos valores da contratação.

17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024

Natália Las-Cazas Monteiro
Gerente de Urgência e Emergência
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Graziela Mendes
Supervisora de Soluções Compartilhadas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerente de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM
1	<p>ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PACOTE): Abaixador de língua. Indicação: Uso individual e descartável. Composição: Madeira. Medidas mínimas da espátula: 1,5 cm de largura x 13 cm de comprimento; espessura mínima de 2 mm. Pacote com 100 unidades.</p> <p>REGISTRO DA ANVISA.</p>	PACOTE	3.627
2	<p>AGULHA HIPODÉRMICA 13 x 0,45 (CAIXA): Agulha hipodérmica 13mm x 4,5mm, 26G. Descartável, com capa protetora em polietileno atóxico e apirogênico que diminui o risco de acidentes. Em formato hexagonal que evita deslizamento sobre superfícies planas, cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem unitária em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Uso único. Cor Universal do Canhão: castanho/ marrom. Caixa com 100 unidades.</p> <p>Selo de Identificação da Conformidade INMETRO na embalagem.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	CAIXA	22.417
3	<p>AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 7 (CAIXA): Agulha hipodérmica 25mm x 7mm. Descartável, com capa protetora em polietileno atóxico e apirogênico que diminui o risco de acidentes. Em formato hexagonal que evita deslizamento sobre superfícies planas, cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem unitária em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Uso único. Cor Universal do Canhão: preta. Caixa com 100 unidades.</p> <p>Selo de Identificação da Conformidade INMETRO na embalagem.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	CAIXA	21.553
4	<p>AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 8 (CAIXA): Agulha hipodérmica 25mm x 8mm. Descartável, com capa protetora em polietileno atóxico e apirogênico que diminui o risco de acidentes. Em formato hexagonal que evita deslizamento sobre superfícies planas, cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem unitária em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de</p>	CAIXA	22.703

	identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Uso único. Cor Universal do Canhão: verde. Caixa com 100 unidades. Selo de Identificação da Conformidade INMETRO na embalagem. Registro na ANVISA.		
5	AGULHA HIPODÉRMICA 40 x 12 (CAIXA): Agulha hipodérmica 40mm x 12mm. Descartável, com capa protetora em polietileno atóxico e aprotogênico que diminui o risco de acidentes. Em formato hexagonal que evita deslizamento sobre superfícies planas, cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem unitária em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Uso único. Cor Universal do Canhão: rosa. Caixa com 100 unidades. Selo de Identificação da Conformidade INMETRO na embalagem. Registro na ANVISA.	CAIXA	28.080
6	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO 500 GRAMAS): Ser confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco plástico individual. Alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possam agredir a pele. Rolo com 500 gramas. Registro na ANVISA.	ROLO	20.230
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: Aparelho com no mínimo 02 lâminas, de aço inox, cabo em plástico, anatômico, com fita lubrificante, descartável. Para realizar tricotomia da região torácica para melhor aderência das pás do Desfibrilador Externo Automático (DEA) na parada cardiorrespiratória (PCR).	UNIDADE	12.000
8	ATADURA CREPE 10cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE): Atadura de crepe confeccionada com no mínimo 13 fios por cm ² , em fibras que não esgarçam e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, medindo 10cm x 1,8m em repouso. A embalagem deve conter marca comercial, lote, data de fabricação e validade. Pacote com no mínimo 12 unidades embaladas individualmente. Registro na ANVISA.	PACOTE	55.640
9	ATADURA CREPE 12cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE): Atadura de crepe confeccionada com no mínimo 13 fios por cm ² , em fibras que não esgarçam e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, medindo 12cm x 1,8m em repouso. A embalagem deve conter marca comercial, lote, data de fabricação e validade. Pacote com 12 unidades embaladas individualmente. Registro na ANVISA.	PACOTE	43.640

10	<p>ATADURA CREPE 15cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE): Atadura de crepe confeccionada com no mínimo 13 fios por cm², em fibras que não esgarçam e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, medindo 15cm x 1,8m em repouso. A embalagem deve conter marca comercial, lote, data de fabricação e validade. Pacote com 12 unidades embaladas individualmente.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	PACOTE	75.640
11	<p>ATADURA CREPE 20cm X 1,8m 13 FIOS (PACOTE): Atadura de crepe confeccionada com no mínimo 13 fios por cm², em fibras que não esgarçam e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, medindo 20cm x 1,8m em repouso. A embalagem deve conter marca comercial, lote, data de fabricação e validade. Pacote com 12 unidades embaladas individualmente.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	PACOTE	72.760
12	<p>BANDAGEM TRIANGULAR M: Confeccionada em algodão, tamanho: M - 1,00 x 1,00 x 1,40. Acabamento com overlock, lavável. Indicação: Destinado ao uso em resgates para imobilizações provisórias, contenção de sangramentos entre outras utilizações. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	4.267
13	<p>BANDAGEM TRIANGULAR G: Confeccionada em algodão, tamanho: G - 1,40 x 1,40 x 2,00. Acabamento com overlock, lavável. Indicação: Destinado ao uso em resgates, para imobilizações provisórias, contenção de sangramentos entre outras utilizações. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	4.267
14	<p>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml: Válvula anti refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível. Parte de trás leitosa facilitando leitura e visualização do aspecto da urina. Suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça (cordão) com 40 cm. Tubo de PVC com 110 cm, transparente, flexível, isento de dobras, com pinça corta fluxo. Conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora. Tubo de drenagem inferior com pinça corta fluxo. Ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto vedante. Atóxica, apirogênica e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala. Esterilizada em ETO.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	30.230

<p>15</p>	<p>CAIXA COLETORA DE PAPELÃO PARA PERFUROCORTANTE 07 LITROS: Caixa coletora para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade máxima de 07 (sete) litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas descartáveis, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas, seringas, entre outros. A caixa deverá ser de cor AMARELA e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>34.810</p>
<p>16</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 14G: Cateter para infusão intravenosa nº 14G, com dispositivo de segurança, constituído de cânula de poliuretano, transparente, radiopaco, inerte e flexível, ajustável na agulha. Agulha de aço eletropolida ou siliconizada, com bisel trifacetado com protetor em plástico resistente e que permita visualização de refluxo sanguíneo. Haste e bisel da agulha, com acabamento livre de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros e deformidades. Deverá ser confeccionada de material que permita penetração sem resistência. O dispositivo de segurança deve ser integrado ao material perfurocortante, e sua ativação, ou seja, o modo de vedar a agulha, deve ser acionado somente após punção realizada. Deverá possuir conector Luer Lock universal codificado por cores, na coloração padronizada (LARANJA); proporcionar conexão firme permitindo acoplar o jelco à seringa ou qualquer luer macho sem risco de soltura e vazamentos. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente com filme maleável e microbiológico. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>42.310</p>

<p>17</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 16G: Cateter para infusão intravenosa nº 16G, com dispositivo de segurança, constituído de cânula de poliuretano, transparente, radiopaco, inerte e flexível, ajustável na agulha. Agulha de aço eletropolida ou siliconizada, com bisel trifacetado com protetor em plástico resistente e que permita visualização de refluxo sanguíneo. Haste e bisel da agulha, com acabamento livre de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros e deformidades. Deverá ser confeccionada de material que permita penetração sem resistência. O dispositivo de segurança deve ser integrado ao material perfurocortante, e sua ativação, ou seja, o modo de vedar a agulha, deve ser acionado somente após punção realizada. Deverá possuir conector Luer Lock universal codificado por cores, na coloração padronizada (CINZA); proporcionar conexão firme permitindo acoplar o jelco à seringa ou qualquer luer macho sem risco de soltura e vazamentos. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente com filme maleável e microbiológico. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>55.310</p>
<p>18</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 18G: Cateter para infusão intravenosa nº 18G, com dispositivo de segurança, constituído de cânula de poliuretano, transparente, radiopaco, inerte e flexível, ajustável na agulha. Agulha de aço eletropolida ou siliconizada, com bisel trifacetado com protetor em plástico resistente e que permita visualização de refluxo sanguíneo. Haste e bisel da agulha, com acabamento livre de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros e deformidades. Deverá ser confeccionada de material que permita penetração sem resistência. O dispositivo de segurança deve ser integrado ao material perfurocortante, e sua ativação, ou seja, o modo de vedar a agulha, deve ser acionado somente após punção realizada. Deverá possuir conector Luer Lock universal codificado por cores, na coloração padronizada (VERDE); proporcionar conexão firme permitindo acoplar o jelco à seringa ou qualquer luer macho sem risco de soltura e vazamentos. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente com filme maleável e microbiológico. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>243.920</p>

<p>19</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 20G: Cateter para infusão intravenosa nº 20G, com dispositivo de segurança, constituído de cânula de poliuretano, transparente, radiopaco, inerte e flexível, ajustável na agulha. Agulha de aço eletropolida ou siliconizada, com bisel trifacetado com protetor em plástico resistente e que permita visualização de refluxo sanguíneo. Haste e bisel da agulha, com acabamento livre de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros e deformidades. Deverá ser confeccionada de material que permita penetração sem resistência. O dispositivo de segurança deve ser integrado ao material perfurocortante, e sua ativação, ou seja, o modo de vedar a agulha, deve ser acionado somente após punção realizada. Deverá possuir conector Luer Lock universal codificado por cores, na coloração padronizada (ROSA); proporcionar conexão firme permitindo acoplar o jelco à seringa ou qualquer luer macho sem risco de soltura e vazamentos. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente com filme maleável e microbiológico. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>367.120</p>
<p>20</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 22G: Cateter para infusão intravenosa nº 22G, com dispositivo de segurança, constituído de cânula de poliuretano, transparente, radiopaco, inerte e flexível, ajustável na agulha. Agulha de aço eletropolida ou siliconizada, com bisel trifacetado com protetor em plástico resistente e que permita visualização de refluxo sanguíneo. Haste e bisel da agulha, com acabamento livre de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros e deformidades. Deverá ser confeccionada de material que permita penetração sem resistência. O dispositivo de segurança deve ser integrado ao material perfurocortante, e sua ativação, ou seja, o modo de vedar a agulha, deve ser acionado somente após punção realizada. Deverá possuir conector Luer Lock universal codificado por cores, na coloração padronizada (AZUL); proporcionar conexão firme permitindo acoplar o jelco à seringa ou qualquer luer macho sem risco de soltura e vazamentos. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente com filme maleável e microbiológico. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>237.000</p>

<p>21</p>	<p>CATETER INTRAVENOSO/ JELCO nº 24G: Cateter para infusão intravenosa nº 24G, com dispositivo de segurança, constituído de cânula de poliuretano, transparente, radiopaco, inerte e flexível, ajustável na agulha. Agulha de aço eletropolida ou siliconizada, com bisel trifacetado com protetor em plástico resistente e que permita visualização de refluxo sanguíneo. Haste e bisel da agulha, com acabamento livre de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros e deformidades. Deverá ser confeccionada de material que permita penetração sem resistência. O dispositivo de segurança deve ser integrado ao material perfurocortante, e sua ativação, ou seja, o modo de vedar a agulha, deve ser acionado somente após punção realizada. Deverá possuir conector Luer Lock universal codificado por cores, na coloração padronizada (AMARELO); proporcionar conexão firme permitindo acoplar o jelco à seringa ou qualquer luer macho sem risco de soltura e vazamentos. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente com filme maleável e microbiológico. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>216.300</p>
<p>22</p>	<p>CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO: Dispositivo para instalação de oxigênio através de introdutores nasais utilizados em pacientes adultos com transtornos respiratórios. Estéril, fabricado em PVC atóxico, apirogênico, flexível, com conector universal de fácil conexão capaz de manter estável a fixação do cateter ao tubo condutor de oxigênio. Deverá possuir hastes para adaptação a qualquer tipo de paciente. Uso único (descartável). Embalado individualmente em embalagem plástica que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>138.300</p>
<p>23</p>	<p>CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL: Dispositivo para instalação de oxigênio através de introdutores nasais utilizados em pacientes infantis com transtornos respiratórios. Estéril, fabricado em PVC atóxico, apirogênico, flexível, com conector universal de fácil conexão capaz de manter estável a fixação do cateter ao tubo condutor de oxigênio. Deverá possuir hastes para adaptação a qualquer tipo de paciente. Uso único (descartável). Embalado individualmente em embalagem plástica que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, validade, lote e nº do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>17.080</p>

24	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO (MONO LÚMEN) nº 3,5 FR: Cateter umbilical em poliuretano, utilizável por via venosa ou arterial; com linha radiopaca contínua, graduação centimétrica de 4 aos 25 cm para controle de profundidade. Estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer Lock fornecido com torneira de 2 vias com identificadores (vermelho - arterial; azul - venosa). Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via coto umbilical. Hemocompatibilidade de poliuretano. Esterilizado por óxido de etileno. Uso único.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	480
25	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO (MONO LÚMEN) nº 4,0 FR: Cateter umbilical em poliuretano, utilizável por via venosa ou arterial; com linha radiopaca contínua, graduação centimétrica de 4 aos 25 cm para controle de profundidade. Estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer Lock fornecido com torneira de 2 vias com identificadores (vermelho - arterial; azul - venosa). Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via coto umbilical. Hemocompatibilidade de poliuretano. Esterilizado por óxido de etileno. Uso único.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	360
26	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO (MONO LÚMEN) nº 5,0 FR: Cateter umbilical em poliuretano, utilizável por via venosa ou arterial; com linha radiopaca contínua, graduação centimétrica de 4 aos 25 cm para controle de profundidade, estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, com comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer Lock fornecido com torneira de 2 vias com identificadores (vermelho - arterial; azul - venosa). Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via coto umbilical. Hemocompatibilidade de poliuretano. Esterilizado por óxido de etileno. Uso único.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	480
27	<p>COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO P: Confeccionado em polietileno baixa densidade, resistente, impermeável, à prova de vazamento, soldado ou costurado. Sistema de abertura e fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação, atachada ao cursor do zíper. Embalado individualmente em saco plástico que garanta a integridade do produto. Medidas aproximadas de 50cm x 100cm.</p>	UNIDADE	494

28	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO M: Confeccionado em polietileno baixa densidade, resistente, impermeável, à prova de vazamento, soldado ou costurado. Sistema de abertura e fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Embalado individualmente em saco plástico que garanta a integridade do produto. Medidas aproximadas de 60cm x 150cm.	UNIDADE	5.970
29	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO) TAMANHO GG: Confeccionado em polietileno baixa densidade, resistente, impermeável, à prova de vazamento, soldado ou costurado, com sistema de abertura e fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper. Embalado individualmente em saco plástico que garanta a integridade do produto. Medidas aproximadas de 90cm x 220cm.	UNIDADE	6.520
30	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL (ENVELOPE): Tamanho 7,5cm x 7,5 cm, confeccionadas em algodão 100%, tecido tipo tela, 13 fios por cm ² , sem filamentos radiopacos, de cor branca, isenta de alvejantes óptico, amido, substâncias gordurosas, fios soltos, rasgos e rebarbas ou manchas, apresentando dobras uniformes. Embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, estéril. Envelope com 10 (dez) unidades. Registro na ANVISA.	ENVELOPE	2.127.240
31	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 cm NÃO ESTÉRIL (PACOTE): Compressa composta de quatro camadas de gaze sobreposta, confeccionada com fios 100% algodão com cadarço. Medindo 45 cm x 50 cm e pesando aproximadamente 26 g/unidade, com elemento radiopaco e não estéril. Não deverá sofrer mudanças na coloração permanecendo branca e elemento radiopaco azul. Acondicionada embalagem plástica branca a leitosa, contendo 50 unidades cada , no qual deve conter dados de identificação, composição, número de lote, validade, responsável técnico pelo produto, número de registro. Registro na ANVISA.	PACOTE	8.245
32	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS (EXTENSOR): Conexão 2 vias (extensor)/dispositivo intermediário. Dispositivo utilizado para duplicar o acesso venoso (conecta 2 vias de infusão). Composto de 2 extremidades proximais com conectores Luer Lock fêmea, com 2 extensões em PVC dotadas de Clamp e conexão Luer-Distal para dispositivo de acesso venoso. Acondicionado em embalagem que deve conter dados de identificação, composição, número de lote, validade, responsável técnico pelo produto, número de registro. Registro na ANVISA	UNIDADE	199.500

33	<p>ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO: Para procedimento de curta ou longa duração, descartável, não estéril, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel médico adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual, resistente a fluídos. Utilização para eletrocardiograma e monitorização eletrocardiográfica. Pacote com no mínimo 50 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	PACOTE	39.677
34	<p>EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Tubo de no mínimo 1,40 metros com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara gotejadora flexível ajustada para macrogotas. Respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2μ que assegure que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado, evitando o colapamento do soro. Tubo flexível em PVC, transparente, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Com injetor lateral flexível. Pinça Rolete ou Regulador de Fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero e o máximo.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	660.100
35	<p>EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Em PVC ou similar atóxico. Tubo de no mínimo 1,50 metros, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral resistente, conector tipo Luer, gotejador microgotas, respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico, câmara gotejadora flexível. Embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente individual. Estéril.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	12.120
36	<p>ESPARADRAPO 100mm x 4,5m: Impermeável, na cor branca, alvejado, isento de alvejantes óticos, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, fixação, resistência e impermeabilidade. Indicado para diversos usos, como fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação e tempo de validade. Rolo 100 mm x 4,5m.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	63.458
37	<p>FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA: Monofilado, cuticular, preto, com agulha para sutura, com 45 cm, não absorvível. Agulha siliconizada com 2,0cm, 3/8 de círculo cortante, triangular de aproximadamente 2,5 cm (\pm 0,1 cm), que permite uma penetração suave na pele do paciente. Produto Estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	CAIXA	1.651

38	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA: Monofilado, cuticular, preto, com agulha para sutura, com 45 cm, não absorvível. Agulha siliconizada com 2,0cm, 3/8 de círculo cortante, triangular de aproximadamente 2,5 cm ($\pm 0,1$ cm), que permite uma penetração suave na pele do paciente. Caixa com no mínimo 24 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	2.215
39	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA: Monofilado, cuticular, preto, com agulha para sutura, com 45 cm, não absorvível, agulha siliconizada com 2,0cm, 3/8 de círculo cortante, triangular de aproximadamente 2,5 cm ($\pm 0,1$ cm), que permite uma penetração suave na pele do paciente. Caixa com no mínimo 24 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	2.325
40	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA: Monofilado, cuticular, preto, com agulha para sutura, com 45 cm, não absorvível, agulha siliconizada com 2,0cm, 3/8 de círculo cortante, triangular de aproximadamente 2,5 cm ($\pm 0,1$ cm), que permite uma penetração suave na pele do paciente. Caixa com no mínimo 24 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	885
41	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE 6 FR: Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE, confeccionado em PVC flexível ou material similar, NEONATAL, semirrígido, sem lúmen, 06 FR, haste de aproximadamente 60 cm, com escala graduada para referência do posicionamento, extremidade distal angulada e proximal reta, ponta arredondada e atraumática, para uso em tubo traqueal com diâmetro de 3,0 a 4,5 mm. Estéril e utilização única. Registro na ANVISA.	UNIDADE	828
42	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE 10 FR: Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE, confeccionado em PVC flexível ou material similar, PEDIÁTRICO, semirrígido, sem lúmen, 10 FR, haste de aproximadamente 70 cm, com escala graduada para referência do posicionamento, extremidade distal angulada e proximal reta, ponta arredondada e atraumática, para uso em tubo traqueal com diâmetro de 4,0 a 8,5 mm. Estéril e utilização única. Registro na ANVISA.	UNIDADE	914
43	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE 15 FR VENTILADO: Guia para intubação traqueal tipo BOUGIE, confeccionado em PVC flexível ou material similar, ADULTO, semirrígido, ventilado com conector (orifício de ventilação na extremidade distal), 15 FR, haste de aproximadamente 70 cm, com escala graduada para referência do posicionamento, extremidade distal angulada e proximal reta, ponta arredondada e atraumática, para uso em tubo traqueal com diâmetro de 5,5 a 10,0mm. Estéril e utilização única. Registro na ANVISA.	UNIDADE	715

44	<p>FITA ADESIVA MICROPOROSA 25 mm x 10 m: Fita hipoalergênica para curativos indicada principalmente para pele sensível e frágil. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa, que permite a pele respirar livremente. Micropore branco: modelo carretel. Medida: 25 mm x 10 m. Com capa protetora, hipoalérgica, cor branca, resistente, gruda fácil e não agride a pele.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	75.688
45	<p>FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 mm X 10 m: Fita hipoalergênica para curativos indicada principalmente para pele sensível e frágil. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa, que permite a pele respirar livremente. Micropore branco: modelo carretel. Medida: 50 mm x 10 m. Com capa protetora, hipoalérgica, cor branca, resistente, gruda fácil, não agride a pele.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	47.588
46	<p>FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA: Fita plástica em polietileno, zebra sem adesivo de no mínimo 65mm x 200m. Espessura mínima de 0,05mm, com impressão diagonal intercalada nas cores amarelo e preto, para demarcação e limitação de acesso às áreas.</p>	UNIDADE	4.987
47	<p>GARROTE LÁTEX FINO Nº 200, APROXIMADAMENTE 3 mm X 15 m: Utilizada para auxílio no acesso venoso. Tubo cirúrgico de puro látex, com parede lisa, espessura uniforme, autolavável, resistente a tração e a produtos químicos. Constituído de borracha natural, nº 200, tamanho interno de no mínimo 3 mm e externo de 5,5 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	345
48	<p>GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 litro: Gel de pH neutro para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, desfibriladores/cardioversores. Deverá ser inodoro e incolor.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	19.324
49	<p>LÂMINA DE BISTURI nº 11: Confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com facilidade. Numeração: 11. Caixa com 100 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	CAIXA	1.347
50	<p>LÂMINA DE BISTURI nº 15: Confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes. A</p>	CAIXA	1.397

	<p>embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade. Numeração: 15. Caixa com 100 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
51	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0: Confeccionada em látex natural, estéril, formato anatômico, estéril, apirogênica e atóxica, inodoro, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, com os dados de identificação do produto, composição, número de lote e data de validade. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanho: 7.0.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	48.491
52	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5: Confeccionada em látex natural, estéril, formato anatômico, estéril, apirogênica e atóxica, inodoro, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, com os dados de identificação do produto, composição, número de lote e data de validade. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanho: 7.5.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	44.535
53	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0: Confeccionada em látex natural, estéril, formato anatômico, estéril, apirogênica e atóxica, inodoro, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, com os dados de identificação do produto, composição, número de lote, validade. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanho: 8,0.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	34.091
54	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5: Confeccionada em látex natural, estéril, formato anatômico, estéril, apirogênica e atóxica, inodoro, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, com os dados de identificação do produto, composição, número de lote e data de validade. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanho: 8,5.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	26.745
55	<p>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA: Tamanho mínimo de 2,10 x 1,40m. Confeccionada em polietileno aluminizado, destinada a manter a</p>	UNIDADE	15.138

	<p>vítima aquecida, não deformável, resistente ao atrito com o solo; deve manter o calor interno e refletir o calor externo. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
56	<p>SCALP INTRAVENOSO n° 21: Mandril siliconizado, com bisel trifacetado. Asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia. Tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Conexão Luer Lock. Produto estéril de uso único. Embalagem individual dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro. Coloração padronizada.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	117.760
57	<p>SCALP INTRAVENOSO n°23: Mandril siliconizado, com bisel trifacetado. Asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia. Tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Conexão Luer Lock. Produto estéril de uso único. Embalagem individual dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro. Coloração padronizada.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	127.760
58	<p>SCALP INTRAVENOSO n° 25: Mandril siliconizado, com bisel trifacetado. Asas flexíveis, que facilitam a punção e a fixação do dispositivo durante a permanência na veia. Tubo transparente, que permite a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação. Conexão Luer Lock. Produto estéril de uso único. Embalagem individual dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro. Coloração padronizada.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	40.560
59	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 1ml SEM AGULHA: Seringas descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado, apresentando anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Pistão: confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Escala de graduação: apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Bico Luer Slip. Embalagem: as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.585.200

60	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 3ml SEM AGULHA: Seringas descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado, apresentando anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Pistão: confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Escala de graduação: apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Bico Luer Slip. Embalagem: as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.237.900
61	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 5ml SEM AGULHA: Seringas descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado, apresentando anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Pistão: confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Escala de graduação: apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Bico Luer Slip. Embalagem: as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.199.020
62	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA: Seringas descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado, apresentando anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Pistão: confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Escala de graduação: apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Bico Luer Slip. Embalagem: as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.353.700

63	<p>SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA: Seringas descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas. Cilindro: altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Pistão: confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Escala de graduação: apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. Bico luer slip. Embalagem: as seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante o armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno.</p> <p>Selo de identificação da conformidade INMETRO. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.354.420
64	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 04: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento; com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	7.526
65	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 06: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	20.676
66	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 08: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	89.676

67	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 10: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	96.377
68	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 12: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	100.277
69	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 14: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	108.677
70	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 16: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	32.877
71	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 18: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve</p>	UNIDADE	15.582

	<p>ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
72	<p>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL nº 20: Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; atraumático, siliconizada, com no mínimo 28 cm de comprimento, com válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, orifício adequado para secreções viscosas e fluídas. Deve ser embalada de forma estendida (não enrolada). Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, data de validade, tipo de esterilização e lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	11.588
73	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 08: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 08; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e de validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.690
74	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 10: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 10; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e de validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	4.340
75	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 12: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 12; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e de validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	6.319
76	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 14: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 14; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do</p>	UNIDADE	7.519

	<p>fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e de validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
77	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 16: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 16; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e de validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	10.219
78	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 18: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 18; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	9.119
79	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 20: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 20; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	19.419
80	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 22: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 22; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada. Balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	5.419
81	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS nº 24: Sonda vesical de demora, tipo Foley nº 24; estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, com comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.426

82	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 04: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.126
83	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 06: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.126
84	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 08: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm, com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.126
85	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 10: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.626
86	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 12: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.626

87	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 14: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.626
88	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 16: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.626
89	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 18: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	3.126
90	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 20: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.826
91	<p>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, TIPO LEVINE, nº 22: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 30 cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e número do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	3.126

92	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 4: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, com comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	6.688
93	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 6: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	6.688
94	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 8: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	7.888
95	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 10: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	9.988
96	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 12: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	8.988

97	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 14: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	9.088
98	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 16: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número de registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	9.388
99	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 18: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	10.984
100	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 20: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	10.384
101	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, TIPO LEVINE, nº 22: Estéril, em PVC transparente, atóxico, siliconizada, comprimento aproximadamente 100cm. Com tampa e conector adaptável à seringa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e do lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	8.788

102	<p>SONDA URETRAL nº 04 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, com comprimento mínimo de 30 cm. Contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	10.580
103	<p>SONDA URETRAL nº 06 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	16.560
104	<p>SONDA URETRAL nº 08 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	55.760
105	<p>SONDA URETRAL nº 10 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	130.000

<p>106</p>	<p>SONDA URETRAL nº 12 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>130.900</p>
<p>107</p>	<p>SONDA URETRAL nº 14 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>74.800</p>
<p>108</p>	<p>SONDA URETRAL nº 16 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>15.600</p>
<p>109</p>	<p>SONDA URETRAL nº 18 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>14.400</p>

110	<p>SONDA URETRAL nº 20 (SONDA VESICAL DE ALÍVIO): Estéril, siliconizada, confeccionada em PVC (polivinil) transparente, atóxica, comprimento mínimo de 30 cm, contendo conector com tampa fixa na extremidade distal, com encaixe universal para seringas, equipos etc.; com 1 orifício oval lateral. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	8.400
111	<p>TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY): Utilizado para administração de medicamentos em terapias intravenosas contínuas ou intermitentes. Indicado para duplicar o acesso venoso e controlar o direcionamento do fluxo de soluções de vias distintas. Manípulo giratório com setas para controle de fluxo, 1 conector Luer Slip/Lock rotativo, 2 conectores Luer Fêmea universal, descartável; formato em T; extensão siliconizada. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação e validade, número do registro e número de lote.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	740.520
112	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALONETE: Cânula endotraqueal, estéril, descartável, calibre 4.0, confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, transparente, siliconado, flexível com graduação, sem balão, com fio radiopaco, sendo de baixa pressão, contendo intermediário plástico. Medindo aproximadamente 18 cm. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.364
113	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 3.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 3.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação. Radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita</p>	UNIDADE	1.664

	<p>transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
114	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 3.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 3.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação. Radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.764
115	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 4.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 4.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação. Radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.332
116	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 5.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação. Radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do</p>	UNIDADE	1.582

	<p>produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
117	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 5.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.482
118	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.762
119	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com</p>	UNIDADE	1.935

	<p>selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
120	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 7.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	3.413
121	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	5.011
122	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 8.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem</p>	UNIDADE	5.155

	<p>individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>		
123	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 8.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	3.525
124	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 9.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 9.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	2.575

125	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 9.5 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 9.5. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.390
126	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL nº 10.0 COM BALONETE: Cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 10.0. Confeccionada em Cloreto de Polivinilo (PVC) atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade que não cause trauma, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deve ter o seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente. Embalagem individual em grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da utilização, que permita transferência com técnica asséptica, parte externa da embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e validade e número do registro.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.380
127	<p>ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL INFANTIL: Para procedimento de curta ou longa duração, descartável, não estéril, hipoalergênico, confortável microporoso, com gel médico adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual, resistente a fluídos. Utilização para eletrocardiograma e monitorização eletrocardiográfica. Pacote com no mínimo 50 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	PACOTE	2.858
128	<p>TOUCA DESCARTÁVEL: Touca descartável, sanfonada com elástico, uso único, branca, não tecido 100% polipropileno (TNT), não estéril, tamanho único. Pacote com 100 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	PACOTE	20.094

129	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica descartável simples de uso hospitalar gramatura de 30g/m², confeccionada em fibras de não tecido TNT, anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibra sintéticas partículas e fiapos de emendas, manchas furos ou qualquer defeito as bordas devem ser por sistema de soldagem. Caixa com 50 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	CAIXA	55.635
130	<p>AVENTAL DESCARTÁVEL: Avental Descartável, não estéril, não tecido 100% polipropileno (TNT), uso único, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura de 30gr/M². Cor branca. Tamanho único. Pacote com 10 unidades.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	PACOTE	48.182
131	<p>FILTRO ANTIBACTERIANO HMEF ADULTO: tipo HMEF, translucido, estéril, descartável, para Circuito de Respirador Mecânico. Tamanho Adulto. Bacteriostático, bacteriano, viral, com tubo traqueia.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	13.606
132	<p>FILTRO ANTIBACTERIANO HMEF INFANTIL: tipo HMEF, translucido, estéril, descartável, para Circuito de Respirador Mecânico. Tamanho Infantil. Bacteriostático, bacteriano, viral, com tubo traqueia.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	6.783
133	<p>CADARÇO SARJADO HOSPITALAR: Cadarço Sarjado Branco, 100% algodão, rolo 10mm x 100m.</p>	ROLO	630
134	<p>SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA E MEDIASTINAL (SEM DRENO): Frasco reservatório com capacidade para 2000mL, transparente, atóxico. Embalagem individual estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, tipo de esterilização, lote e registro no MS.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	678
135	<p>KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7F: Poliuretano Radiopaco, cerca 7 FR de Diâmetro, duplo Lúmen 18 G, cerca 20 cm, fixação Subcutânea, conectores padrão, clamp em todas vias e tampas. Kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem, individual.</p> <p>Registro ANVISA.</p>	UNIDADE	6.564
136	<p>KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4F: Poliuretano Radiopaco, cerca 4 FR de Diâmetro, fixação Subcutânea, conectores padrão, clamp em todas vias e tampas. Kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem, individual.</p> <p>Registro ANVISA.</p>	UNIDADE	864
137	<p>DRENO TORÁCICO nº 28; Dreno de torácico de silicone Nº 28, com medida aproximada de 45 cm, em material 100% silicone, com linha radiopaca.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	775

138	DRENO TORÁCICO nº 32: Dreno de torácico de silicone Nº 32, com medida aproximada de 50 cm, em material 100% silicone, com linha radiopaca. Registro na ANVISA.	UNIDADE	775
139	KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO INFANTIL: Dispositivo automático de aplicação agulha intra óssea , composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha com trocar em aço inox, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade ajustável para controlar a profundidade da inserção, para punção e infusão intra óssea, agulha com cânula de calibre 18 g, infantil, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. Registro na ANVISA.	UNIDADE	490
140	KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO ADULTO: Dispositivo automático de aplicação agulha intra óssea , composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha com trocar em aço inox, corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade ajustável para controlar a profundidade da inserção, para punção e infusão intra óssea, agulha com cânula de calibre 15 g, adulto, estéril, descartável, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. Registro na ANVISA.	UNIDADE	683
141	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (PP): Grade metálica revestida com material emborrachado tipo"EVA", cor roxa; medidas aproximadas: Espessura: 4 mm, Comprimento 30 cm, Largura: 8 cm. Registro na ANVISA.	UNIDADE	3.292
142	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (P): Grade metálica revestida com material emborrachado tipo"EVA", cor azul; medidas aproximadas: Espessura: 4mm, Comprimento 53cm, Largura: 8 cm. Registro na ANVISA.	UNIDADE	5.984
143	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (M): Grade metálica revestida com material emborrachado tipo"EVA", laranja; medidas aproximadas: Espessura: 4mm, Comprimento 63cm, Largura: 9cm. Registro na ANVISA.	UNIDADE	11.838
144	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (G): Grade metálica revestida com material emborrachado tipo"EVA", cor Verde; medidas aproximadas: Espessura: 4mm, Comprimento 86,5cm, Largura: 10 cm. Registro na ANVISA.	UNIDADE	11.838
145	TALA ARAMADA MOLDÁVEL (GG): Grade metálica revestida com material emborrachado tipo"EVA", cor amarela; medidas aproximadas: Espessura: 4mm, Comprimento 102cm, Largura: 13 cm. Registro na ANVISA.	UNIDADE	7.700

146	<p>COLAR CERVICAL DE RESGATE (RN): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Branca, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas: Circunferência: 44cm, Altura Anterior: 4,60cm, Altura Posterior: 12cm. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.272
147	<p>COLAR CERVICAL DE RESGATE (INFANTIL): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Azul Claro, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas: Circunferência: 43cm, Altura Anterior: 8cm, Altura Posterior: 12,5cm. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	840
148	<p>COLAR CERVICAL DE RESGATE (PP): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Lilás, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas: Circunferência: 55cm, Altura Anterior: 7,60cm, Altura Posterior: 12,70cm. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	5.304
149	<p>COLAR CERVICAL DE RESGATE (P): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Azul Royal, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas. Circunferência: 55cm, Altura Anterior:10,10cm, Altura Posterior: 13,30cm. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	10.548
150	<p>COLAR CERVICAL DE RESGATE (M): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Laranja, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas Circunferência: 57cm, Altura Anterior: 12cm, Altura Posterior: 13,5cm. Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	10.578
151	<p>COLAR CERVICAL DE RESGATE (G): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Verde, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas Circunferência: 57cm, Altura Anterior: 14cm, Altura Posterior: 14cm.</p>	UNIDADE	2.932

	Registro na ANVISA.		
152	COLAR CERVICAL DE RESGATE (GG): Confeccionado em polietileno de alta densidade espessura aproximada 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "EVA" branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados na cor Verde, montado através de botão com travamento na cor branca, abertura frontal, e posterior. Medidas aproximadas. Circunferência: 59cm, Altura Anterior: 14,6cm, Altura Posterior: 14,7cm. Registro na ANVISA.	UNIDADE	1.516
153	LUVA PARA PROCEDIMENTO (P): Confeccionada em material nitrílico com boa sensibilidade, boa elasticidade e resistente; não estéril. Embalada em caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	33.110
154	LUVA PARA PROCEDIMENTO (M): Confeccionada em material nitrílico, boa sensibilidade, boa elasticidade e resistente; não estéril. Embalada em caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	43.488
155	LUVA PARA PROCEDIMENTO (G): Confeccionada em material nitrílico, boa sensibilidade, boa elasticidade e resistente; não estéril, embalada em caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CAIXA	20.010
156	LENÇOL DESCARTÁVEL: Deverá ser confeccionado em não tecido, 100% polipropileno atóxico e apirogênico, gramatura mínima de 30g/m ² , possuir barreira antibacteriana, formato retangular as seguintes medidas no mínimo 200 cm de comprimento e 90 cm de largura deverá possuir elástico reforçado em toda a borda para melhor fixação ao colchonete, de preferência na branca, acondicionado em embalagem individual não estéril. Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades. Registro na ANVISA.	PACOTE	202.460
157	PAPEL PARA ECG: Termosensível para impressão térmica, 80mmx120mm, bloco com 180 FOLHAS, compatível com o Cardioversor M2 - Zoll.	PACOTE	784
158	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO: Bobina para esterilização - 40cm X 100m: Bobina filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de óxido de etileno e a vapor na área de selagem. Produto não estéril. De uso único, proibido reprocessar. Com gramatura de 60g/m ² a 70g/m ² .	ROLO	507
159	KIT PARTO DESCARTÁVEL (Embalagem Lacrada Montada): Contendo: 01 absorvente hospitalar, 01 avental, 01 lençol descartável, 01 lâmina de bisturi nº 15, 01 ou 02 braceletes de identificação, 02 clamps umbilicais em plásticos, 01 saco plástico leitoso com identificação para material infectante, 01 cobertor térmico aluminizado, 02 envelopes de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm, 01 compressa tipo	UNIDADE	410

	"Zobec" 10X15; 01 compressa tipo "ZOBEC" 10X30; 02 pares de luvas estéril. Registro na ANVISA.		
160	MÁSCARA LARÍNGEA nº 01: - Neonatal, menor 05 kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente; Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; Número 1,0 Neonatal, menor 05 kg, conector 15 mm; Barra de proteção para obstrução; Reforço espiral; Estéril; Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente. Registro na ANVISA.	UNIDADE	259
161	MÁSCARA LARÍNGEA nº 1.5: , Lactentes de 6 a 10 Kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente; Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; Número 1,5: Lactentes, de 6 a 10 Kg, conector 15 Mm; Barra de proteção para obstrução; Reforço espiral; Estéril; Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente. Registro na ANVISA.	UNIDADE	264
162	MÁSCARA LARÍNGEA nº 02: Pacientes 11 a 20 kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente; Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; Número 2,0: Pacientes de 11 a 20 Kg, Conector 15 Mm; Barra de proteção para obstrução; Reforço espiral; Estéril; Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente. Registro na ANVISA.	UNIDADE	324
163	MÁSCARA LARÍNGEA nº 2.5: Pacientes 21 a 30 kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente; Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; Número 2,5: Pacientes de 21 a 30 Kg, Conector 15 Mm; Barra de proteção para obstrução; Reforço espiral; Estéril; Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente. Registro na ANVISA.	UNIDADE	264

164	<p>MÁSCARA LARÍNGEA nº 03: Pacientes 31 a 50 kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente;Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco; Número 3,0: Pacientes de 31 a 50 Kg, Conector 15 Mm; Barra de proteção para obstrução;Reforço espiral;Estéril;Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	570
165	<p>MÁSCARA LARÍNGEA nº 04: Pacientes 51 a 70 kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente;Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco;Número 4,0: Pacientes de 51 a 70 Kg, Conector 15 Mm;Barra de proteção para obstrução;Reforço espiral;Estéril;Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.040
166	<p>MÁSCARA LARÍNGEA nº 05: Pacientes 71 a 100 kg; Máscara laríngea; Em silicone; Atóxico; Flexível; Com linha de enchimento cuff integrada ao tubo; Engate rápido para seringa; Com cuff de pvc transparente; Tubo de ar flexível e marcador indelével centimetrado e radiopaco;Número 5,0: Pacientes de 71 a 100 Kg, Conector 15 Mm; Barra de proteção para obstrução;Reforço espiral;Estéril;Descartável com válvula unidirecional; Resistente a torção; Embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferência asséptica; A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.020
167	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL: Classificação: N95/PFF2 - Não tecido, atóxico, não inflamável, com oclusão completa da boca e nariz, filtrante para partículas que não faça absorção de líquidos, com 01 clip de ajuste nasal e 2 duas tiras para fixação. Necessário atender a NBR13698.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>	UNIDADE	1.210



*Devido ao grande volume de anexos do ETP, restou inviável juntá-los ao Edital, o que ultrapassaria o tamanho permitido de arquivo para subir no site e na plataforma Licitacias, além de ser inviável a reimpressão de mais de 200 páginas.

Os interessados poderão acessar os documentos através do link:

[ANEXOS ETP DESCARTÁVEIS](#)

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Trata-se da justificativa dos índices financeiros adotados para avaliação da saúde financeira e da real condição dos licitantes em assumirem os compromissos pertinentes ao contrato decorrente desta licitação, a fundamentação para a solicitação dos índices decorre da imperativa avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Essa análise se efetiva por meio do exame do balanço patrimonial, uma vez que esse relatório contábil possibilita a verificação de índices essenciais, a saber: Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral. A importância desses índices reside na sua capacidade de oferecer uma visão abrangente da saúde financeira das empresas concorrentes, fornecendo dados valiosos no contexto do processo licitatório.

1- ÍNDICES

1.1- LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O índice de Liquidez Corrente (LC) expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) utilizando seus Ativos Circulantes, ou seja, seus ativos que podem ser revertidos em dinheiro em um curto prazo de tempo (como caixa, bancos, contas a receber, estoques, determinados créditos/direitos e entre outros). Esse índice fornece uma medida da saúde financeira de curto prazo da empresa, indicando se ela possui ativos circulantes disponíveis suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Medindo a solvência da empresa e a capacidade em saldar suas dívidas num curto prazo de tempo, refletindo a situação dos compromissos financeiros em face ao seu Ativo Circulante. Portanto o coeficiente 1,00 indica que a empresa possui R\$ 1,00 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,00 de obrigações, representando uma boa situação de solvência, ou ainda razoável e sem prejuízos. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Corrente

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Logo, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato celebrado.

1.2- LIQUIDEZ GERAL - ILG

O índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto e longo prazo considerando seus Ativos Circulante e Realizáveis a Longo Prazo, comparados às suas obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, ele é calculado a partir da divisão da soma dos Ativos circulante (AC) e Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma dos Passivos Circulante (PC) e Exigível a

Longo Prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, oferecendo uma visão ampla da saúde financeira da empresa, e indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, independentemente do prazo de vencimento, excluído no Ativo suas contas como Imobilizado, Intangível, Investimento e entre outras, e no Passivo (capital de terceiros) as contas do seu Capital Próprio representas pelo seu Patrimônio Líquido. Medindo assim a solvência da empresa e sua capacidade de saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto e longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo, portanto a capacidade que a empresa possui de saldar R\$ 1,00 de dívida. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que ele deverá ser maior ou igual a 1,00, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto e longo prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato; e

1.3- ENDIVIDAMENTO GERAL

Por sua vez, o índice de Endividamento Geral mostra a relação do endividamento da empresa (Passivo menos o seu Patrimônio Líquido) com o total do ativo. Esse é um indicador crucial utilizado para avaliar a saúde financeira de uma empresa, isso porque fornece uma ideia da proporção dos ativos da empresa que são financiados por fontes de recursos de terceiros, indicando o grau de alavancagem financeira utilizada pela empresa. Demonstrando o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, e representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios (contas do Patrimônio Líquido). Abaixo segue a fórmula:

Endividamento Geral

$$EG = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}$$

“Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50”

Logo, quanto menor o IE melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que esse deverá ser menor ou igual a 0,50, pois teremos um percentual seguro, que demonstra que a empresa possui uma boa saúde financeira e que em prováveis situações emergenciais ela terá a capacidade de arcar com as responsabilidades imediatas conforme o contrato assinala.

Esses índices não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e a Lei 8883/1994, pois foram estabelecidos em valores razoáveis e prudentes para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme justificativas dos percentuais adotados.

2- PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO ALTERNATIVA


Com o objetivo de assegurar que a contratada tenha a capacidade de cumprir as obrigações assumidas e manter a competitividade no certame, é estabelecido que o licitante que não atingir os índices exigidos deve, obrigatoriamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Essa exigência, respaldada legalmente, foi deliberadamente estabelecida considerando o objeto do edital. Essa medida visa garantir a solidez financeira da empresa participante, promovendo um ambiente competitivo e seguro para a execução do contrato. Cabe salientar que esse é um percentual relativamente baixo, visto que a lei permite que seja de até 10%.

3- CONCLUSÃO

Portanto, os três índices supracitados (ILG, ILC e IEG) são fundamentais para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes por meio do balanço patrimonial. Essa análise é crucial para assegurar que a empresa participante do certame apresente uma saúde financeira equilibrada, sem comprometer a competitividade e a execução segura do contrato. A manutenção de uma boa saúde financeira por parte da empresa licitada é essencial para garantir a entrega, a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A estabilidade financeira possibilita o cumprimento eficiente de contratos, investimentos em pesquisa, acesso a materiais de ponta, conformidade com requisitos legais, atendimento a demandas emergenciais, manutenção de estoques adequados e investimentos em inovação.

Ainda, a demonstração destes índices econômico-financeiro por meio de memória de cálculo, assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional, objetiva agilizar a conferência da equipe de apoio do Consórcio, que terá acesso rápido aos índices previamente calculados pelo profissional competente, otimizando a análise e eventuais inabilitações necessárias.

Portanto, essa integração de elementos visa estabelecer um processo robusto, assegurando a escolha de fornecedores aptos a cumprir obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços do SAMU.

Documento assinado digitalmente
 **KAICO RODRIGUES SANTOS**
Data: 12/09/2024 10:57:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2024

Kaico Rodrigues
CRC-MG 122306/O

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da respectiva Ordem de Compra.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Endereço: Rua Centauro, no 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art.63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Associação Mineira de Municípios de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada na **XXXX**, no município de **XXXX**, Estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, em que se registram os preços e as condições a serem praticados, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 11/2024, processo administrativo nº 41/2024 - mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos bem(ns)/produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

- 3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados, as quais devem, preferencialmente, ser mantidas durante a vigência desta Ata, são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF%

- 3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- 4.2. O(s) órgão(s) participantes desta ata de registro de preço serão os seguintes:
- 4.2.1. Município de Nova União;
 - 4.2.2. Município de Ribeirão das Neves;
 - 4.2.3. Município de Ouro Preto;
 - 4.2.4. Município de Vespasiano.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.
- 5.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) item(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.
- 5.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 5.4. É vedada a aquisição do(s) item(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 5.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 5.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) item(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato ou instrumento equivalente, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/23, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

- 7.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

- 7.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
 - 7.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do item.
 - 7.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente na imprensa oficial.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.3. As alterações de preços em atas decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
 - I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
 - II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.
- 7.3.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 7.3, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 7.3.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 7.3.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
- 7.3.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 7.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- 7.3.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.
- 7.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@cias.mg.gov.br.
- 7.5. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

- 7.6. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação na imprensa oficial, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 7.6.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 7.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 7.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- 8.1. Atender a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
- 8.2. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na imprensa oficial.
- 8.3. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) item(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 8.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Obrigações do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

- 8.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 8.7. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.
- 8.8. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.
- 8.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preço.
- 8.10. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 8.11. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

Obrigações de Órgãos ou Entidades Participantes

- 8.12. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora
- 8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte
- 8.14. Informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital.

- 8.15.** Encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato.
- 8.16.** Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência.
- 8.17.** Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.
- 8.18.** Acompanhar preços e marcas registrados na imprensa oficial, para verificação de possíveis alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V – Por razões de interesse público, reduzidas a termo no processo;

- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X – Por ordem judicial.
- XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.
- XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, anexo desta ARP.
- 9.2.** A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial.
- 9.3.** A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.4.** O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na

legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.

- 9.5.** O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 9.6.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado na imprensa oficial, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
- 10.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- 10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- 10.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de liquidação e pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 11.2.** Aplicam-se aos bens, às obras ou aos serviços registrados todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

- 11.3.** A tolerância do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 11.4.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP na imprensa oficial será providenciada e correrá por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- 11.5.** Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.
- 11.6.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2025

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
1		
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
2		
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
1		
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
2		
	Empresa XXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX .	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PROCESSO Nº 041/2024

CONTRATO Nº 0XX/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM,
DE UM LADO, O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A
SAÚDE - CIAS E DE OUTRO LADO
XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada **XXXX, XX – XXX**, no município de **XXXX**, estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXX**, sujeitando-se às determinações contidas na da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 18.343/2023, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e no Regulamento nº ___ do CIAS, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação da empresa **XXXXXX** para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e demais documentos do Processo nº 041/2024 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A gestão do presente contrato será exercida pela funcionária Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas - Matrícula 1658, nomeada pela portaria nº 22 de 14 de maio de 2024..
- 2.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo funcionário(a) KEYLLA MARA OLIVEIRA CUSTÓDIO MURTA – Matrícula 1688, nomeado(a) pela Portaria nº 23, de 14 de maio de 2024, ou por outro funcionário(a) especialmente designado pela Secretaria Executiva do Contratante.

Parágrafo Primeiro - O Gestor de Contrato do **CONTRATANTE** expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como a fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento deste.

Parágrafo Terceiro - O acompanhamento e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens em até 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 3.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área

demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar e Requerimento de contratação e o inciso XXXI do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.1.3. Na hipótese em que a negociação de que trata o item “4.1.2.” não for vantajosa para o CIAS, poderá ocorrer a rescisão contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
XX	XX	XX	XX		

XX	XX	XX	XX		
XX	XX	XX	XX		

- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- 8.1.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na proposta, neste instrumento, no Termo de Referência e em todos os demais documentos que constituem este processo.
- 8.1.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, garantia e prazo de validade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.1.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste contrato.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida na proposta.
- 8.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.8. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não, observando-se o disposto na “Cláusula Terceira” do presente contrato.
- 8.1.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.13. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.15. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação.
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato, termo de referência, anexos e dos termos de sua proposta.

- 8.2.2. Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o objeto do contrato efetivamente prestado/fornecido.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.2.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 8.2.9.2. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.

- 8.2.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.
- 8.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato.
- 8.2.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**, nos termos previstos no artigo 140 inciso I e II da Lei nº 14133/2021.
- 8.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus empregados ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE** obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízos que venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará à **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará

obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. São condições gerais deste Contrato:

- 10.1.1. O presente contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos moldes do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 10.1.3. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE**.
- 10.1.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 10.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos dados, informações e documentos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 10.1.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando não mais restar demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.
- 11.1.2. A extinção na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.
- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o **CONTRATADO** à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 12.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
- i. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega ou execução dos serviços.

- ii. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
 - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.3. As multas previstas acima deverão ser fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
 - 12.1.4. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
 - 12.1.5. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.
 - 12.1.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
 - 12.1.5.2. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração.
- 12.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima, e impedirá o **CONTRATADO** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.
- 12.7.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1.** As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, e posterior aprovação final pela autoridade competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 14.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 14.3. O reajuste será realizado por meio de apostila, bem como eventuais registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 18.096/2022 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.
- 16.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.4. O **CONTRATADO** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.5. O **CONTRATADO** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos

que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 16.6.** O **CONTRATADO** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.7.** Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.
- 16.8.** O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9.** O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.10.** O **CONTRATADO** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.11.** O **CONTRATADO** poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.12.** O **CONTRATADO** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre o **CONTRATADO** e os seus

colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- 16.14.** O **CONTRATADO** deverá notificar, imediatamente, o **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.15.** A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.16.** O **CONTRATADO** que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.17.** O **CONTRATADO** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.18.** Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.
- 16.19.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **CONTRATADO** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
- 16.20.** Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.
- 16.21.** Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

- 16.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 17.1. O **CONTRATADO** se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 17.2. O **CONTRATADO** fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 17.3. O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 17.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 18.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 19.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** A publicação do extrato do presente instrumento contratual, correrá a expensas do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, no site eletrônico oficial do Consórcio e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, consoante art. 94, inc. II, da NLLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: